

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados - Port. n.º 840/2019  
- Contrato nº 76/2019 - SES/DF

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação n.º 3/2020 -  
SES/GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019

Brasília-DF, 10 de março  
de 2020.

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO****4º TRIMESTRE/2019****1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Trimestral, referente do quarto (4º) trimestre de 2019, para verificação da Prestação de Contas da Contratada e de Execução do Objeto, elaborado em conformidade com a cláusula Décima Segunda, item 12.2, subitem VII, do Contrato n.º 76/2019 - SES/DF (28669976); Projeto Básico (15006959); Lei n.º 9637/1998 acolhida pela [Lei Distrital n.º 4.081](#), de 04 de janeiro de 2008; [Lei n.º 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 e nas disposições do Ato Normativo Setorial [Portaria SES/DF n.º 840/2019 \(pg 5 a 7\)](#); e [Portaria SES/DF n.º 935/2019 \(pg 18\)](#).

Consoante cláusula contratual o controle do Contrato de Gestão, assim como o acompanhamento da execução é competência da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados - CACGR, que emitirá Relatório Trimestral de Acompanhamento do Contrato de Gestão, onde será apurado o resultado trimestral da efetiva execução das metas, contemplando:

- A avaliação do cumprimento da produção contratada;
- A avaliação do cumprimento das metas qualitativas pactuadas e regulação dos serviços de saúde;
- A apuração da transferência de recursos financeiros e sua prestação de contas, referentes à competência em análise;
- Apuração da cessão de bens móveis e imóveis (patrimônio incorporado ou a incorporar);
- Apuração do funcionamento do Farmácia Ambulatorial;
- Apuração da 'cessão' de recursos humanos;
- Apointamentos, deliberações, recomendações e encaminhamentos realizados pela CACGR.

**2. DADOS DO CONTRATO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       |                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº CONTRATO</b><br>76/2019 - SES/DF (28669976)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       | <b>Nº SIGGO</b><br>039697 (27951971)                                                                |
| <b>OBJETO CONTRATADO:</b><br>O Contrato tem por objeto administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, regendo-se pelo Artigo 24, Inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Distrital n.º 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com o as Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, além de condições fixadas neste Contrato e seus Anexos, nos termos do Projeto Básico (15006959), Edital de Seleção (16683236), Autorização da Nota de empenho (28656430), Nota de Empenho (28669747), e demais disposições constantes nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002. |                                       | <b>PROCESSO SEI:</b><br>00060-00263944/2018-18                                                      |
| <b>TIPO DE CONTRATO:</b><br>CONTRATO DE GESTÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b><br>5 ANOS | <b>INÍCIO/FIM:</b><br>20/09/2019 A 19/09/2024                                                       |
| <b>VALOR TOTAL CONTRATUALIZADO:</b><br>R\$ 1.324.614.764,49 (um bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       | <b>CUSTEIO (30%):</b><br>R\$397.384.429,43<br><b>CUSTEIO DE PESSOAL (70%):</b><br>R\$927.230.335,34 |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE GERIDA:</b><br>Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       | <b>SIGLA DA UNIDADE DE SAÚDE GERIDA:</b><br>HCB/SES-DF                                              |

**3. DADOS DA PARCERIA**

|                                                                                                                                                    |  |                                                                                                                 |                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENTIDADE PARCEIRA:</b>                                                                                                                          |  | INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE                                                  |                                                                                                                       |
| <b>CNPJ:</b><br>10.942.995/0001-63                                                                                                                 |  | <b>CRENCIAMENTO:</b><br>Decreto Distrital n.º 39.460/2018 - <a href="#">DODF n.º 218, de 16/11/2018, pg. 10</a> |                                                                                                                       |
| <b>ENDEREÇO DA ENTIDADE CONTRATADA:</b><br>Condomínio The Union Office - SMAS Trecho 3, Conj. 3, Bloco A, Sala 204 - CEP: 71.215-300 - Brasília-DF |  | <b>CONTATO:</b><br>(61) 2099-2471<br>icip@icip.org.br                                                           |                                                                                                                       |
| <b>REPRESENTANTE:</b><br>NEWTON CARLOS DE ALARCÃO<br>CPF: 003.886.881-49                                                                           |  | <b>SUPERINTENDENTE EXECUTIVO:</b><br>RENILSON REHEM<br>(61) 3025-8700<br>diretoria@hcb.org.br                   |                                                                                                                       |
| <b>COMPETÊNCIA DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b><br>20/09/2019 A 31/12/2019                                                                 |  | <b>N.º DA FASE</b><br>FASE 3<br>(Ofício ICIPE n.º 32/2019 - 29224373)                                           | <b>VALOR DE CUSTEIO DE PESSOAL (70%):</b><br>R\$ 40.012.731,94<br><b>VALOR DE CUSTEIO (30%):</b><br>R\$ 17.148.313,70 |
|                                                                                                                                                    |  | <b>VALOR REPASSADO PELO FSDF:</b><br>R\$ 57.161.045,64                                                          |                                                                                                                       |

| MONITORAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|----------|----------|---------------------|------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------------------|-----------------|----|----|-----------------|---|---|---|-------|----|----|-----|------------------|---------|----------|----------|---------------------------------|----|----|----|---------------------------------|----|----|----|-------------------------------------------|----|----|----|--------------|----|----|----|------------|---|---|---|----------|----|----|----|--------------------------|----|----|----|--------------------|---|---|---|-------|-----|-----|-----|--------------------------------------------------|---------|----------|----------|-------|------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|-------------------------|----------|----------|----------|--|---------------------|---------|--|----------|--|----------|--|-------------------|----------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|---------------|----|-----|----|-----|---|-----|
| OBJETO DA PARCERIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Contrato de gestão celebrado entre a organização social INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde para executar Políticas Públicas no Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, uma Unidade Pública de Referência integrante da rede de atenção à saúde do Distrito Federal, conforme especificado no Projeto Básico que embasou a contratualização, sendo seu público de referência, crianças e adolescentes de 29 dias a 18 anos, 11 meses e 29 dias, portadores de doenças que demandem atenção de média e alta complexidade encaminhados pela rede de saúde distrital. O contrato estabelece as regras para o fomento e fixa as metas a serem alcançadas pela entidade parceira (Anexo I a V, VII e VIII). Cláusula Terceira: itens 3.1, 3.2 e 3.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |                   |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| RESULTADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | [x] PARCIAIS - Trimestral (4º/2019, mais 10 dias de setembro/2019)<br>[ ] FINAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |                   |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| PERÍODO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DESCRITAS NESTE RELATÓRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | De 20/09/2019 a 31/12/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |                   |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| ATIVIDADES DE MONITORAMENTO REALIZADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p>A Comissão realizou reuniões de alinhamento ao longo do período, presenciais e virtuais (aplicativo de mensagens instantâneas): nas seguintes datas: 21/11/2019 (38991868); 29/11/2019 (39003486); 02/12/2019 (39049746); além de Visita Técnica (membros representantes da SAIS/SES e SUPLANS/SES), para avaliação das diárias de UTI, para entendimento do contrato e análise da prestação de contas da contratada:</p> <p>- Setembro: 00060-00434366/2019-83 e 00060-00001691/2020-05</p> <p>- Outubro: 00060-00478471/2019-24</p> <p>- Novembro: 00060-00514642/2019-96</p> <p>- Dezembro: 00060-00020707/2020-71</p> <p>No período foram realizados levantamento de dados de faturamento (SES/SUPLANS/CCSGI/DICS/GEPI); produção regulada (SES/CRDF/DIRAAH/CERA - 00060-00209789/2019-67); patrimônio (SES/SUAG/DPAT); farmácia ambulatorial (SES/SULOG/DLOG/GDMLAB - 00060-00463699/2019-10, 00060-00066323/2020-02; 00060-00154197/2020-34 e 00060-00016782/2020-37); valores de pessoal cedido (SES/COAP/DIPAG - 00060-00107921/2020-31 e 00060-00107921/2020-31) e Transparência (SES/CONT/USTRAC) sob a supervisão da SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG.</p> |                                        |                   |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| <p><b>1 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA -</b></p> <p>Em outubro o HCB iniciou a implantação do sistema Metasix - Gestão de Ouvidoria. O módulo facilitará a execução de processos internos (que hoje são realizados de forma não integrada e manualmente), permitindo maior acurácia no gerenciamento de demandas e ações decorrentes das manifestações formalizadas através dos múltiplos canais de entrada para a Ouvidoria HCB. Em novembro ocorreu a implantação do Sistema de Informação em Saúde - Leitos (SISLEITOS) administrado pelo Complexo Regulador (SES/CRDF). Esse sistema possibilita saber, em tempo real, a demanda e a disponibilidade dos leitos para utilização, por unidade hospitalar. Ainda nesse mês foi inaugurada a Sala de Simulação Realística do HCB.</p> <p><b>2 - ECONOMIA -</b> O HCB se empenha em realizar negociações constantes com fornecedores, buscando com isso uma economia cada vez maior e melhor aplicação dos recursos públicos.</p> <table><tr><th>Fechamento de chamamentos públicos e em renovações contratuais</th><th>Outubro</th><th>Novembro</th><th>Dezembro</th><th>Total (ECONOMIZADO)</th></tr><tr><td>Aquisição de bens e serviços e Termos aditivos a contratos</td><td>R\$ 513.161,22</td><td>R\$ 530.332,89</td><td>R\$ 399.200,61</td><td>R\$1.442.694,72</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        | Fechamento de chamamentos públicos e em renovações contratuais | Outubro | Novembro | Dezembro | Total (ECONOMIZADO) | Aquisição de bens e serviços e Termos aditivos a contratos | R\$ 513.161,22 | R\$ 530.332,89 | R\$ 399.200,61        | R\$1.442.694,72 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Fechamento de chamamentos públicos e em renovações contratuais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Outubro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Novembro                               | Dezembro          | Total (ECONOMIZADO)                    |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Aquisição de bens e serviços e Termos aditivos a contratos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 513.161,22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 530.332,89                         | R\$ 399.200,61    | R\$1.442.694,72                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| <p><b>3 - OUTRAS AÇÕES DE SAÚDE</b></p> <p><b>3.1 Exames realizados por contrato com terceiros -</b> Visando ampliar sua capacidade diagnóstica, o HCB estabelece contrato com outras unidades de saúde para realização de alguns exames, não utilizados na avaliação de metas quantitativas.</p> <table><tr><th>Tipo de Exame</th><th>Outubro</th><th>Novembro</th><th>Dezembro</th></tr><tr><td>Cintilografia</td><td>47</td><td>49</td><td>66</td></tr><tr><td>Ressonância Magnética</td><td>15</td><td>43</td><td>45</td></tr><tr><td>Polissonografia</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>Total</td><td>62</td><td>92</td><td>111</td></tr></table> <p><b>3.2 Procedimentos disponibilizados para outras unidades da Rede SES-DF -</b> Além dos procedimentos pactuados, que são regulados pela Central de Regulação da SES/DF, mensalmente o HCB disponibiliza para outras unidades da Rede SES-DF os seguintes exames:</p> <table><tr><th>Exames Ofertados</th><th>Outubro</th><th>Novembro</th><th>Dezembro</th></tr><tr><td>Eletrocardiograma (para o HMIB)</td><td>20</td><td>20</td><td>20</td></tr><tr><td>Endoscopia Digestiva Alta (EDA)</td><td>25</td><td>25</td><td>25</td></tr><tr><td>Endoscopia Digestiva Baixa (Colonoscopia)</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr><tr><td>Espirometria</td><td>40</td><td>40</td><td>40</td></tr><tr><td>Manometria</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td></tr><tr><td>Phmetria</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td></tr><tr><td>Potencial Evocado Visual</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td></tr><tr><td>Teste de Caminhada</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td></tr><tr><td>Total</td><td>129</td><td>129</td><td>129</td></tr></table> <p><b>3.3 Serviços de Análise Clínicas realizados no LACEN -</b> o HCB utiliza serviços relativos a exames de análises clínicas de laboratório da rede de saúde do DF (LACEN), que são descontados do valor da parcela de repasse.</p> <table><tr><th>Serviços de Análise Clínicas realizados no LACEN</th><th>Outubro</th><th>Novembro</th><th>Dezembro</th><th>Total</th></tr><tr><td>Valor total dos exames</td><td>R\$ 6.193,80</td><td>R\$ 4.677,98</td><td>R\$ 4.518,88</td><td>R\$ 15.390,66</td></tr><tr><td>Anexo (LISTA DE EXAMES)</td><td>31476665</td><td>32907422</td><td>34147556</td><td></td></tr></table> <p><b>3.4 Serviço de Referência de Triagem Neonatal (SRTN) -</b> Desde janeiro de 2019 a habilitação de SRTN passou para o Hospital de Apoio - HAB. Dessa forma, a partir da competência fevereiro de 2019 os serviços produzidos, relacionados à habilitação em SRTN, passaram a ser informados por aquela unidade de saúde. O Programa identifica, no laboratório de triagem do SRTN, os casos de hipotireoidismo congênito, fibrose cística, doença falciforme e outras hemoglobinopatias e encaminha ao serviço social do HCB para busca ativa. As crianças são, imediatamente, inseridas no programa de atenção integral para cada uma dessas doenças. O HCB executa os exames confirmatórios e faz o acompanhamento das crianças primeiras consultas estão computadas nos números apresentados para aferição de cumprimento de metas quantitativas:</p> <table><tr><th rowspan="2">Serviços Produzidos</th><th colspan="2">Outubro</th><th colspan="2">Novembro</th><th colspan="2">Dezembro</th></tr><tr><th>Consultas Médicas</th><th>Atendimento Especializado (não médico)</th><th>Consultas Médicas</th><th>Atendimento Especializado (não médico)</th><th>Consultas Médicas</th><th>Atendimento Especializado (não médico)</th></tr><tr><td>Pacientes com</td><td>20</td><td>116</td><td>25</td><td>116</td><td>2</td><td>216</td></tr></table> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        | Tipo de Exame                                                  | Outubro | Novembro | Dezembro | Cintilografia       | 47                                                         | 49             | 66             | Ressonância Magnética | 15              | 43 | 45 | Polissonografia | 0 | 0 | 0 | Total | 62 | 92 | 111 | Exames Ofertados | Outubro | Novembro | Dezembro | Eletrocardiograma (para o HMIB) | 20 | 20 | 20 | Endoscopia Digestiva Alta (EDA) | 25 | 25 | 25 | Endoscopia Digestiva Baixa (Colonoscopia) | 12 | 12 | 12 | Espirometria | 40 | 40 | 40 | Manometria | 4 | 4 | 4 | Phmetria | 10 | 10 | 10 | Potencial Evocado Visual | 10 | 10 | 10 | Teste de Caminhada | 8 | 8 | 8 | Total | 129 | 129 | 129 | Serviços de Análise Clínicas realizados no LACEN | Outubro | Novembro | Dezembro | Total | Valor total dos exames | R\$ 6.193,80 | R\$ 4.677,98 | R\$ 4.518,88 | R\$ 15.390,66 | Anexo (LISTA DE EXAMES) | 31476665 | 32907422 | 34147556 |  | Serviços Produzidos | Outubro |  | Novembro |  | Dezembro |  | Consultas Médicas | Atendimento Especializado (não médico) | Consultas Médicas | Atendimento Especializado (não médico) | Consultas Médicas | Atendimento Especializado (não médico) | Pacientes com | 20 | 116 | 25 | 116 | 2 | 216 |
| Tipo de Exame                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Outubro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Novembro                               | Dezembro          |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Cintilografia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 49                                     | 66                |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Ressonância Magnética                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 43                                     | 45                |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Polissonografia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0                                      | 0                 |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 92                                     | 111               |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Exames Ofertados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Outubro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Novembro                               | Dezembro          |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Eletrocardiograma (para o HMIB)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20                                     | 20                |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Endoscopia Digestiva Alta (EDA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 25                                     | 25                |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Endoscopia Digestiva Baixa (Colonoscopia)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12                                     | 12                |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Espirometria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 40                                     | 40                |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Manometria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4                                      | 4                 |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Phmetria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10                                     | 10                |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Potencial Evocado Visual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10                                     | 10                |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Teste de Caminhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 8                                      | 8                 |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 129                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 129                                    | 129               |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Serviços de Análise Clínicas realizados no LACEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Outubro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Novembro                               | Dezembro          | Total                                  |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Valor total dos exames                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 6.193,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 4.677,98                           | R\$ 4.518,88      | R\$ 15.390,66                          |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Anexo (LISTA DE EXAMES)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 31476665                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 32907422                               | 34147556          |                                        |                   |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Serviços Produzidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Outubro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        | Novembro          |                                        | Dezembro          |                                        |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Consultas Médicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Atendimento Especializado (não médico) | Consultas Médicas | Atendimento Especializado (não médico) | Consultas Médicas | Atendimento Especializado (não médico) |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |
| Pacientes com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 116                                    | 25                | 116                                    | 2                 | 216                                    |                                                                |         |          |          |                     |                                                            |                |                |                       |                 |    |    |                 |   |   |   |       |    |    |     |                  |         |          |          |                                 |    |    |    |                                 |    |    |    |                                           |    |    |    |              |    |    |    |            |   |   |   |          |    |    |    |                          |    |    |    |                    |   |   |   |       |     |     |     |                                                  |         |          |          |       |                        |              |              |              |               |                         |          |          |          |  |                     |         |  |          |  |          |  |                   |                                        |                   |                                        |                   |                                        |               |    |     |    |     |   |     |

| ACOMPANHAMENTO DAS<br>AÇÕES DA PARCERIA | Hipotireoidismo<br>Congênito                                     | 2º<br>(Endocrinologia) | 1º (Serviço<br>Social) | 3º (Endocrinologia) | 4º (Serviço<br>Social)                       | 5º (Endocrinologia)  | 6º (Serviço<br>Social)                   |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|----------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|
|                                         | Pacientes com Fibrose<br>Cística                                 | 3 (Pneumologia)        | 4 (Psicologia)         | 82 (Pneumologia)    | 30 (Serviço<br>Social)<br>9 (Psicologia)     | 53<br>(Pneumologia)  | 15 (Serviço<br>Social)<br>9 (Psicologia) |
|                                         | Pacientes com Doença<br>Falciforme e outras<br>Hemoglobinopatias | 62<br>(Hematologia)    | 13<br>(Psicologia)     | 260 (Hematologia)   | 30 (Serviço<br>Social)<br>15<br>(Psicologia) | 251<br>(Hematologia) | 15<br>(Psicologia)                       |
|                                         | <b>Total</b>                                                     | <b>85</b>              | <b>18</b>              | <b>437</b>          | <b>88</b>                                    | <b>307</b>           | <b>42</b>                                |

**3.5 Dados de UTI (ANVISA N.º 4/2010)** - Em atendimento à Instrução Normativa ANVISA nº 4 de 24.02.2010, apresenta-se os indicadores para avaliação da Unidade de Terapia Intensiva-UTI:

| Indicador                                                                                                        | Método de cálculo                                                                        | Medida | Outubro  | Novembro | Dezembro |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------|----------|
| Taxa de ocupação operacional                                                                                     | nº de pacientes/dia no mês x 100 / nº de leitos/dia no mês                               | %      | 73,7%    | 64,6%    | 70,1%    |
| Taxa de mortalidade absoluta                                                                                     | nº de óbitos no mês x 100 / nº de saídas no mês                                          | %      | 6,6%     | 3,9%     | 3,6%     |
| Taxa de mortalidade estimada                                                                                     | PIM 2                                                                                    | %      | 5,1%     | 4,6%     | 5,2%     |
| Tempo de permanência                                                                                             | nº pacientes/dia / nº de saídas no mês                                                   | dias   | 7,7 dias | 8,0 dias | 7,9 dias |
| Taxa de reinternação em 24 horas                                                                                 | nº de reinternação no mês x 100 / nº de saídas no mês                                    | %      | 1,1 %    | 0%       | 1,2%     |
| Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica (PAV)                                       | nº de PAV no mês x 1000 / nº de pacientes/dia em VM no mês                               | /..    | 0/..     | 0/..     | 0,4/..   |
| Taxa de utilização de ventilação mecânica (VM)                                                                   | nº de pacientes/dia em VM no mês x 100 / nº de pacientes/dia no mês                      | %      | 49,9%    | 47,3%    | 34,8%    |
| Densidade de incidência de infecção primária de corrente sanguínea relacionada ao acesso vascular central (IPCS) | nº de casos novos de IPCS no mês x 1000 / nº de pacientes com cateter central/dia no mês | /..    | 4,4/..   | 2,0/..   | 0,3/..   |
| Taxa de utilização de cateter venoso (CVC)                                                                       | nº de pacientes com cateter central/dia no mês x 100 / nº de pacientes/dia no mês        | %      | 66,9%    | 80,0%    | 60,9%    |
| Densidade de incidência de infecções do trato urinário relacionadas a cateter vesical (ITU)                      | nº de casos de ITU no mês x 1000 / nº de pacientes com SVD/dia no mês                    | /..    | 0/..     | 0/..     | 0/..     |
| Taxa de utilização de sonda vesical de demora (SVD)                                                              | nº de pacientes com SVD no mês x 100 / nº de pacientes/dia no mês                        | %      | 28,9%    | 12,6%    | 19,1%    |
| Anexo                                                                                                            | 00060-00075775/2020-77                                                                   |        |          |          |          |

**3.6 Registro Hospitalar de Câncer - RHC** - os registros de novos casos alimentam a base de dados nacional (INCA-Instituto Nacional de Câncer), conforme preconiza a legislação vigente.

| Indicador                           | Outubro | Novembro | Dezembro |
|-------------------------------------|---------|----------|----------|
| Registro Hospitalar de Câncer (RHC) | 16      | 21       | 20       |

**4 - TRANSPLANTE** - Em outubro foi celebrado termo de cooperação com Hospital Sírio-Libanês e a partir de então o HCB passa a ser Centro Satélite em Transplante de Fígado Pediátrico no DF, tendo em vista que em agosto de 2019 o HCB foi habilitado pelo Ministério da Saúde (Portaria 911, de 30.07.2019, publicada no DOU) para realizar transplantes de medula óssea autólogos. A partir de novembro, o HCB recebeu a tutoria do Hospital Sírio-Libanês para preparação das equipes no que se refere à execução desse procedimento, e até o mês de dezembro foram realizados 3 procedimentos.

**5 - Taxa de Absenteísmo**

| Taxa de absenteísmo | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---------------------|----------|---------|----------|----------|
| Consultar médicas   | 33,6%    | 16,5%   | 17%      | 17,6%    |

#### 1.METAS QUANTITATIVAS

| GRUPOS DE ASSISTÊNCIA                           | UNIDADE DE MEDIDA | FASE 3         | OUTUBRO                              |                                   | NOVEMBRO                             |                                   | DEZEMBRO                             |                                   |
|-------------------------------------------------|-------------------|----------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL                        |                   | ATÉ 31/12/2019 | META ATUALIZADA PARA (23 DIAS ÚTEIS) | APURAÇÃO DA PRODUÇÃO (SIA e SIH)* | META ATUALIZADA PARA (20 DIAS ÚTEIS) | APURAÇÃO DA PRODUÇÃO (SIA e SIH)* | META ATUALIZADA PARA (20 DIAS ÚTEIS) | APURAÇÃO DA PRODUÇÃO (SIA e SIH)* |
| GRUPO I - Consultas Médicas de Especialidades   | Consulta          | 7.049          | 7.369                                | 7.653                             | 6.408                                | 6.977                             | 6.408                                | 5.904                             |
| GRUPO II - Assistência Complementar Essencial   | Cons / Proc       | 5.203          | 5.440                                | 5.235                             | 4.730                                | 4.593                             | 4.730                                | 4.581                             |
| GRUPO III - Procedimentos Especializados        | Diversas          | 1.542          | 1.612                                | 1.083                             | 1.402                                | 1.029                             | 1.402                                | 1.235                             |
| GRUPO IV - Exames por Métodos Gráficos          | Exames            | 841            | 879                                  | 830                               | 765                                  | 906                               | 765                                  | 706                               |
| GRUPO V - Exames Laboratoriais                  | Exames            | 23.898         | 24.984                               | 25.287                            | 21.725                               | 25.117                            | 21.725                               | 21.861                            |
| GRUPO VI - Exames de Bioimagem                  | Exames            | 1.496          | 1.564                                | 1.829                             | 1.360                                | 1.449                             | 1.360                                | 1.553                             |
| GRUPO VII - Cirurgias em regime de Hospital Dia | Cirurgias         | 65             | 68                                   | 183                               | 59                                   | 130                               | 59                                   | 126                               |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:</b>                  |                   |                |                                      |                                   |                                      |                                   |                                      |                                   |
| GRUPO VIII - Saídas                             | Saídas            | 347            | -                                    | 511                               | -                                    | 462                               | -                                    | 456                               |

|                                                                                                               |                                                                                         |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |   |     |         |                 |                 |                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|---------|-----------------|-----------------|-----------------|--|
| ACOMPANHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA                                                                          | Hospitalares                                                                            |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |   |     |         |                 |                 |                 |  |
|                                                                                                               | GRUPO IX - Diárias de UTI                                                               | Diárias                                                                                              | 570                                                                                                                                               | - | 0   | -       | 0               | -               | 93              |  |
|                                                                                                               | GRUPO X - Diárias de Cuidados Paliativos                                                | Diárias                                                                                              | 108                                                                                                                                               | - | 3   | -       | 1               | -               | 2               |  |
|                                                                                                               | GRUPO XI - Cirurgias                                                                    | Cirurgias                                                                                            | 170                                                                                                                                               | - | 224 | -       | 138             | -               | 132             |  |
|                                                                                                               | GRUPO XII - Transplantes                                                                | Transplantes                                                                                         | -                                                                                                                                                 | - | -   | -       | -               | -               | -               |  |
| *dados validados pelo MS, retirados da Sala de Situação - SES/DF (em ago-2020 - http://info.saude.df.gov.br/) |                                                                                         |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |   |     |         |                 |                 |                 |  |
| 2. METAS QUALITATIVAS                                                                                         |                                                                                         |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |   |     |         |                 |                 |                 |  |
|                                                                                                               | INDICADOR                                                                               | META                                                                                                 |                                                                                                                                                   |   |     | OUTUBRO | NOVEMBRO        | DEZEMBRO        |                 |  |
| 1                                                                                                             | Procedimentos para a Central de Regulação da SES/DF                                     | Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados, por intermédio da Central de Regulação/SES/DF       |                                                                                                                                                   |   |     | 100%    | 100%            | 100%            |                 |  |
| 2                                                                                                             | Satisfação dos familiares de pacientes do hospital                                      | Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares ≥ 75%                                            |                                                                                                                                                   |   |     | 97,6%   | 96,4%           | 97,2%           |                 |  |
| 3                                                                                                             | Satisfação dos pacientes                                                                | Garantir a satisfação das crianças e adolescentes pacientes do hospital ≥ 75%                        |                                                                                                                                                   |   |     | 97,6%   | 97,6%           | 93,2%           |                 |  |
| 4                                                                                                             | Ouvidoria                                                                               | Dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas                                     |                                                                                                                                                   |   |     | 89,8%   | 91,70%          | 90,2%           |                 |  |
| 5                                                                                                             | Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)                                               | Manter a taxa de ISC cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0% |                                                                                                                                                   |   |     | 1%      | 1%              | 1,1%            |                 |  |
| 6                                                                                                             | Densidade de infecção de corrente sanguínea Associada a cateter Venoso Central (IAVC)   | Manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20                               |                                                                                                                                                   |   |     | 4,4/..  | 4,1/..          | 3,8/..          |                 |  |
| 7                                                                                                             | Taxa de ocupação hospitalar                                                             | Manter a média de ocupação hospitalar ≥ 75%                                                          |                                                                                                                                                   |   |     | 72,6%   | 75,6%           | 70,1%           |                 |  |
| 8                                                                                                             | Taxa de ocupação ambulatorial                                                           | Manter a média de ocupação dos consultórios médicos ≥ 75%                                            |                                                                                                                                                   |   |     | 94,8%   | 94,5%           | 96,1%           |                 |  |
| 9                                                                                                             | Média de permanência hospitalar                                                         | Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses ≤ 8 dias                               |                                                                                                                                                   |   |     | 7,6     | 7,7             | 7,9             |                 |  |
| [x] CUMPRIDAS DE MANEIRA SATISFATÓRIA                                                                         |                                                                                         |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |   |     |         |                 |                 |                 |  |
| [ ] CUMPRIDAS DE MANEIRA INSATISFATÓRIA                                                                       |                                                                                         |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |   |     |         |                 |                 |                 |  |
| INDICADORES DO PLANO DE TRABALHO (DESEMPENHO E QUALIDADE)                                                     | Plano de Trabalho - aferição de dados de desempenho e qualidade:                        |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |   |     |         |                 |                 |                 |  |
|                                                                                                               | Indicador                                                                               |                                                                                                      | Método de Cálculo                                                                                                                                 |   |     |         | Outubro         | Novembro        | Dezembro        |  |
|                                                                                                               | Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico Global                                              |                                                                                                      | nº de infecções de sítio cirúrgico / nº de cirurgias realizadas/100                                                                               |   |     |         | 2,3%            | 3,4%            | 1,0%            |  |
|                                                                                                               | Taxa de adesão aos protocolos e diretrizes de segurança do paciente (auditoria clínica) |                                                                                                      | nº de itens conformes / nº total de itens do checklist x 100                                                                                      |   |     |         | 95%(*ver anexo) | 95%(*ver anexo) | 95%(*ver anexo) |  |
|                                                                                                               | Taxa de eventos adversos por grau de dano                                               | sem dano + dano leve                                                                                 | nº de evento sem dano + dano leve / nº total de eventos notificados x 100                                                                         |   |     |         | 11%             | 28%             | 47%             |  |
|                                                                                                               |                                                                                         | dano moderado                                                                                        | nº de evento de dano moderado / nº total de eventos notificados x 100                                                                             |   |     |         | 0%              | 4%              | 1%              |  |
|                                                                                                               |                                                                                         | dano grave                                                                                           | nº de evento de dano grave / nº total de eventos notificados x 100                                                                                |   |     |         | 0%              | 1%              | 0%              |  |
|                                                                                                               |                                                                                         | óbito                                                                                                | nº de evento com óbito / nº total de eventos notificados x 100                                                                                    |   |     |         | 0%              | 0%              | 0%              |  |
|                                                                                                               | Taxa de mortalidade hospitalar (48h)                                                    |                                                                                                      | nº de óbitos ≥ 48 horas / nº saídas hospitalares (altas + óbitos + transferência) x 100                                                           |   |     |         | 1,68%           | 4,9%            | 0,5%            |  |
|                                                                                                               | Taxa de absenteísmo de consultas médicas                                                |                                                                                                      | nº de pacientes faltosos / nº total de consultas agendadas x 100                                                                                  |   |     |         | 16,5%           | 17%             | 17,6%           |  |
|                                                                                                               | % de primeira consulta externa (PCE)                                                    |                                                                                                      | nº PCE / nº total de consultas médicas realizadas x 100                                                                                           |   |     |         | 6,03%           | 4,1%            | 4,5%            |  |
|                                                                                                               | Taxa de absenteísmo de PCE                                                              |                                                                                                      | nº PCE agendadas / nº PCE realizadas x 100                                                                                                        |   |     |         | 24,4%           | 26,6%           | 27,4%           |  |
|                                                                                                               | Tempo médio de espera para atendimento ambulatorial                                     |                                                                                                      | somatório de tempo de espera (em minutos) para o atendimento dos pacientes admitidos para consulta / nº de pacientes admitidos para consulta      |   |     |         | 165 minutos     | 123 minutos     | 91 minutos      |  |
|                                                                                                               | Tempo médio para internação (gerenciamento de leitos)                                   |                                                                                                      | somatório de tempo de solicitação da internação à ocupação do leito (em minutos) para a internação do paciente / nº de pacientes internados (/60) |   |     |         | 55 minutos      | 64,5 minutos    | 53 minutos      |  |
|                                                                                                               | Taxa de cumprimento às metas quantitativas previstas no contrato de gestão              |                                                                                                      | soma do % de cumprimento de cada grupo / nº de grupos                                                                                             |   |     |         | 102,48%         | 97,5%           | 106,7%          |  |
|                                                                                                               |                                                                                         |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |   |     |         |                 |                 |                 |  |
|                                                                                                               | EFICÁCIA DOS INDICADORES DO PLANO DE TRABALHO                                           |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |   |     |         |                 |                 |                 |  |
|                                                                                                               | [x] SATISFATÓRIOS                                                                       |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |   |     |         |                 |                 |                 |  |
|                                                                                                               | [ ] INSATISFATÓRIOS                                                                     |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |   |     |         |                 |                 |                 |  |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AVALIAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|           | <div>1. CONTRATO DE GESTÃO - Cláusulas contratuais</div> <div>CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, AVALIAÇÃO E CONTROLE</div> <div>1. Por meio da gestão feita pela OSS, o HCB deverá cumprir metas de quantidade e de qualidade para assegurar a transferência da totalidade do orçamento para ele estabelecido, baseada na produção efetiva dos serviços acordados, atestada pela CACGR da SES-DF.</div> <div>2. A transferência de 90% (noventa por cento) do orçamento anual é condicionada ao cumprimento de metas quantitativas definidas no Anexo I deste Contrato, acompanhadas mensalmente por meio do comparativo entre a produção pactuada no Contrato de Gestão e a efetivamente realizada.</div> <div>3. Os dados de produção são encaminhados mensalmente pela OSS, por meio dos Relatórios de Prestação de Contas e são validados pela CACGR, que tem como subsídio para essa análise as informações dos Sistemas de Informação Hospitalar (SIH) e Ambulatorial (SIA) do Ministério da Saúde, fornecidas pela área técnica responsável da SES/DF.</div> <div>4. As metas de produção assistencial devem ser revistas sempre que detectada a necessidade pela CACGR, mediante discussão entre as partes, de modo a reestabelecerem, quando necessário, o volume de serviço a ser prestado pelas diferentes especialidades em relação.</div> <div>5. Variações na produção aferida de mais ou menos 10% por linha de ação, não modificarão o valor da transferência da parcela de repasse mensal. Se as</div> |

variações forem superiores, será aplicada uma fórmula de cálculo que prevê variações, para mais ou para menos, contemplando principalmente a repercussão dessa variação nos custos fixos.

6. Em conformidade com a Lei nº. 4.081, de 04 de janeiro de 2008, a OSS deverá prestar contas dos valores transferidos pela SES, em relatório a ser enviado mensalmente à CACGR.

8. As metas de qualidade representam 10% do orçamento estabelecido para o hospital e esse percentual do orçamento estipulado só será repassado se a unidade atingir, de fato, os objetivos propostos. Essa avaliação é feita a cada três meses com base em informações enviadas mensalmente à SES e busca mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de objetivos de organização e a eficiência administrativa.

9. A parcela financeira relacionada às metas de qualidade será paga mensalmente e avaliada trimestralmente. Caso não sejam alcançadas todas as metas, o desconto proporcional ocorrerá nos meses subsequentes.

#### 10.1. DO USO DOS RECURSOS PELA OSS

(...)

III. A movimentação dos recursos da reserva técnica será acompanhada pela CACGR por meio das informações prestadas mensalmente pela OSS quanto à sua aplicação, consignadas nos relatórios de prestação de contas.

IV. A reserva técnica será avaliada trimestralmente pela CACGR e, quando superar o montante previsto, a diferença poderá ser descontada na parcela de repasse subsequente.

V. Em caso de utilização da reserva técnica para as finalidades previstas, a OSS poderá realizar sua recomposição com saldo proveniente de recursos de custeio, quando houver.

#### 11.2. METAS QUANTITATIVAS

I. As metas quantitativas serão divididas em 12 Grupos, que representam os serviços prestados (**atualmente** e após a completa implantação) no Hospital:

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| GRUPO I    | CONSULTAS MÉDICAS                    |
| GRUPO II   | ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR ESSENCIAL   |
| GRUPO III  | PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS         |
| GRUPO IV   | EXAMES POR MÉTODOS GRÁFICOS          |
| GRUPO V    | EXAMES LABORATORIAIS                 |
| GRUPO VI   | EXAMES DE BIOIMAGEM                  |
| GRUPO VII  | CIRURGIAS REALIZADAS EM HOSPITAL DIA |
| GRUPO VIII | SAÍDAS HOSPITALARES                  |
| GRUPO IX   | DIÁRIAS DE UTI                       |
| GRUPO X    | DIÁRIAS DE CUIDADOS PALIATIVOS       |
| GRUPO XI   | CIRURGIAS                            |
| GRUPO XII  | TRANSPLANTES                         |

II. Foram selecionados procedimentos do rol das atividades a serem desenvolvidas para composição de metas de produção por grupos de serviços. A produção assistencial deverá ser acompanhada mensalmente pela CACGR, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada grupo de serviço.

III. A produção será avaliada trimestralmente em reunião da CACGR e, em caso de não atingimento de no mínimo pactuado para cada grupo serviço, proceder-se-á ao desconto proporcional no mês subsequente à deliberação da CACGR.

IV. Em caso de execução abaixo de 75,00% (setenta e cinco por cento) das metas de produção assistencial por período maior de 3 (três) meses consecutivos, poderá ser realizada a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por grupo de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como do valor pactuado.

V. As eventuais alterações a serem promovidas nas metas de produção assistencial ou no valor correspondente deverão ser necessariamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

VI. A aplicação de desconto em função do descumprimento de metas se dará em periodicidade trimestral.

VII. Para a apreciação das Metas Quantitativas serão, ainda, observadas todas as disposições contidas no Projeto Básico já referenciado, em especial e seu item "20.2 - Metas Quantitativas".

| Produção Ambulatorial HCB                       |        |        |        |        |        |        |        |        |                  |                         |                                              |  |
|-------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------------------|-------------------------|----------------------------------------------|--|
| Período: dezembro de 2017 a julho de 2018       |        |        |        |        |        |        |        |        |                  |                         |                                              |  |
| Grupos de Assistência                           | Mês    |        |        |        |        |        |        |        |                  |                         |                                              |  |
| Assistência Ambulatorial                        | dez/17 | jan/18 | fev/18 | mar/18 | abr/18 | mai/18 | jun/18 | jul/18 | Total no período | Média mensal no período | Meta pactuada no Contrato de Gestão 001/2014 |  |
| GRUPO I - Consultas Médicas de Especialidades   | 5.397  | 5.751  | 5.455  | 6.775  | 6.091  | 6.152  | 6.470  | 5.765  | 47.856           | 5.317                   | 7.049                                        |  |
| GRUPO II - Assistência Complementar Essencial   | 4.867  | 5.454  | 4.508  | 4.972  | 4.877  | 4.054  | 4.471  | 3.678  | 36.881           | 4.098                   | 5.203                                        |  |
| GRUPO III - Procedimentos Especializados        | 1.584  | 1.699  | 1.493  | 1.637  | 1.446  | 1.516  | 1.585  | 1.589  | 12.549           | 1.394                   | 1.542                                        |  |
| GRUPO IV - Exames por Métodos Gráficos          | 727    | 774    | 683    | 745    | 823    | 832    | 799    | 654    | 6.037            | 671                     | 841                                          |  |
| GRUPO V - Exames Laboratoriais                  | 21.889 | 23.668 | 23.597 | 24.393 | 24.602 | 23.625 | 24.866 | 27.970 | 194.610          | 21.623                  | 23.898                                       |  |
| GRUPO VI - Exames de Bioimagem                  | 1.468  | 1.379  | 1.382  | 1.465  | 1.627  | 1.615  | 1.596  | 1.754  | 12.286           | 1.365                   | 1.496                                        |  |
| GRUPO VII - Cirurgias em regime de Hospital Dia | 70     | 92     | 85     | 78     | 85     | 64     | 74     | 83     | 631              | 70                      | 65                                           |  |
| Assistência Hospitalar                          |        |        |        |        |        |        |        |        | -                | -                       |                                              |  |
| GRUPO VIII - Saídas Hospitalares                | 57     | 60     | 55     | 61     | 66     | 66     | 60     | 52     | 477              | 53                      | 476                                          |  |
| GRUPO IX - Diárias UTI                          | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -                       |                                              |  |
| GRUPO X - Diárias Cuidados Paliativos           | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -                       |                                              |  |
| GRUPO XI - Cirurgias                            | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -                       |                                              |  |
| GRUPO XII - Transplantes                        | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -                | -                       |                                              |  |
| Total                                           |        |        |        |        |        |        |        |        |                  | 34.592                  | 40.570                                       |  |

\*Fonte: Projeto Básico, item 20.2(15006959) - Metas Quantitativas Pactuadas - Distribuição por Grupos Assistenciais e Fase de Implantação. Conforme Cláusula Décima Sétima do Contrato de Gestão nº 001/2014, item 17.1.1.2 "As metas quantitativas dos grupos I a VII e do grupo XII (Anexo V) têm como referência a produção para 22 dias (vinte e dois) dias úteis, devendo ser ajustadas segundo o número de dias úteis em cada mês."

##### 11.2.1. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO MENSAL

I. A Organização Social se obriga a apresentar à Gerência de Informações Ambulatoriais e Hospitalares – GEPI, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde – DICS, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação – CCSGI, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPPLANS/SES-DF, de acordo com o cronograma do Ministério da Saúde - MS, o registro da produção mensal pelos Sistemas de Informação do DATASUS, dos pacientes usuários do SUS, para que o mesmo seja processado e enviado para o Ministério da Saúde.

II. As informações sobre os procedimentos realizados que forem rejeitados pelos sistemas de processamento do DATASUS, não comprovados de outra forma, serão retornadas à Organização Social – OS para as correções cabíveis. A GEPI retornará os relatórios de rejeições assim que houver o fechamento da competência de produção e a deverá reapresentar os procedimentos rejeitados no prazo estipulado pelo cronograma do MS/DATASUS do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução.

III. Esse fluxo só se aplica às rejeições não relacionadas a falta de habilitação de serviços e problemas relacionados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, uma vez que estes não retroagem. Toda rejeição de produção por qualquer um desses motivos deverá ser analisada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC para verificação se o pagamento decorrente daquele procedimento rejeitado poderá ou não ser efetivado.

IV. A produção registrada e informada pela própria Unidade, por ocasião das prestações de contas, deverá ser analisada e validada pela CACGR da SES-DF, para verificação de conformidade com a produção aferida pelos sistemas de processamento do DATASUS até o décimo dia útil do mês subsequente a entrega da produção, como subsídio para o cálculo da pontuação atingida e consequente realização dos repasses.

Considerando os prazos de processamento das informações de produção pelos sistemas de processamento do DATASUS, quais sejam:

- Produção ambulatorial: aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias;

- **Produção hospitalar:** aproximadamente 30 (trinta) dias.

V. Tem-se o seguinte cronograma a ser seguido para apresentação, análise, validação e aplicação do respectivo desconto, em caso de descumprimento:

a) Envio da produção hospitalar (AIH) para a GEPI/DICS: Até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de execução dos serviços, ou conforme cronograma disponibilizado no início de cada ano;

b) Envio da produção ambulatorial para GEPI/DICS: até o dia 07 (sete) do mês subsequente ao mês de execução dos serviços, ou conforme cronograma disponibilizado no início de cada ano;

c) Apuração pelo Ministério da Saúde: até 20 dias após o encerramento da competência pela GEPI/DICS;

d) Disponibilização das informações à CACGR para validação e apuração do valor a ser descontado em caso de descumprimento e elaboração do respectivo relatório: até 15 dias úteis a contar do recebimento dos dados enviados pela GEPI/DICS.

VII. Para os serviços de Terapia Renal Substitutiva, o HCB deverá enviar as APAC's para a Comissão de Nefrologia da SES-DF, que avaliará e autorizará os procedimentos. Na sequência, deve-se proceder o registro no sistema SIA/SUS.

VIII. A relação de APAC's de quimioterapias validas é encaminhada juntamente com a prestação de contas mensal.

### 11.3. METAS QUALITATIVAS

I. As metas qualitativas buscam mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de objetivos de organização e a eficácia administrativa. Os indicadores apresentados representam os critérios estabelecidos e pactuados entre os representantes da SES/DF e do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, os quais podem ser modificados, de comum acordo.

II. Para fins do objeto do Contrato de Gestão ficam definidas as seguintes Metas Qualitativas:

#### a) Procedimentos para a central de regulação da SES/DF

Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados, por intermédio da central de regulação/SES/DF.

#### b) Satisfação dos familiares de pacientes do hospital

Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares  $\geq 75\%$ .

#### c) Satisfação dos pacientes:

Garantir a satisfação das crianças e adolescentes pacientes do hospital  $\geq 75\%$ .

#### d) Ouvidoria:

Dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas.

#### e) Taxa de infecção de sítio cirúrgico (ISC):

Manter a taxa de ISC cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%.

#### f) Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (IACV):

Manter a densidade de IACV nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20/1000 paciente/dia.

#### g) Taxa de ocupação hospitalar:

Manter a média de ocupação hospitalar  $\geq 75\%$ .

#### h) Taxa de ocupação ambulatorial

Manter a média de ocupação dos consultórios médicos  $\geq 75\%$

#### i) Média de permanência hospitalar:

Manter a média de permanência hospitalar  $\leq 8$  dias nos últimos 12 meses.

### 11.4. PARÂMETROS PARA REPASSE DOS RECURSOS VARIÁVEIS – METAS QUANTITATIVAS

I. Os recursos variáveis relacionados ao cumprimento das metas quantitativas representam 90% da orçamentação definida no Contrato de Gestão. Esses recursos (90% do valor da parcela mensal) serão repassados conforme o somatório da pontuação obtida em cada um dos diversos grupos de assistência, conforme os parâmetros definidos no Anexo II.

II. Para a aferição dos pontos obtidos na execução dos serviços de cada um dos grupos assistenciais será considerada a ponderação atribuída ao grupo de assistência, considerando que as metas são alteradas de acordo com a fase de implantação das atividades, a pontuação representa valores diferentes por fase, conforme descrito no Anexo III.

III. As metas quantitativas de Assistência ambulatorial foram calculadas para 22 (vinte e dois) dias, como média de dias úteis de um mês, por essa razão deverão ser adequadas todos os meses, conforme a quantidade de dias úteis de cada um.

### 11.5. PARÂMETROS PARA REPASSE DOS RECURSOS VARIÁVEIS – METAS QUALITATIVAS

I. Os recursos variáveis relacionados ao cumprimento das metas qualitativas representam 10% da orçamentação global definida no Contrato de Gestão. Esses recursos serão distribuídos, proporcionalmente, mediante o cumprimento conforme os parâmetros definidos no Anexo IV.

III. Os critérios para definição do percentual de cumprimento de Meta Qualitativa encontram-se descritos no Anexo V. A pontuação total será de 1000 pontos. De acordo com a pontuação obtida, será efetuada a transferência dessas respectivas parcelas.

### 1.1 - ANEXOS CONTRATUAIS

#### ANEXO I - Metas Quantitativas

| GRUPOS DE ASSISTENCIA                           | UNIDADE DE MEDIDA | FASE 3 |
|-------------------------------------------------|-------------------|--------|
| <b>ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:</b>                |                   |        |
| GRUPO I - Consultas Médicas de Especialidades   | Consulta          | 7.049  |
| GRUPO II - Assistência Complementar Essencial   | Cons / Proc       | 5.203  |
| GRUPO III - Procedimentos Especializados        | Diversas          | 1.542  |
| GRUPO IV - Exames por Métodos Gráficos          | Exames            | 841    |
| GRUPO V - Exames Laboratoriais                  | Exames            | 23.898 |
| GRUPO VI - Exames de Bioimagem                  | Exames            | 1.496  |
| GRUPO VII - Cirurgias em regime de Hospital Dia | Cirurgias         | 65     |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:</b>                  |                   |        |
| GRUPO VIII - Saídas Hospitalares                | Saídas            | 235    |
| GRUPO IX - Diárias de UTI                       | Diárias           | 360    |
| GRUPO X - Diárias de Cuidados Paliativos        | Diárias           | 90     |
| GRUPO XI - Cirurgias                            | Cirurgias         | 107    |
| GRUPO XII - Transplantes                        | Transplantes      | -      |

#### ANEXO II - Pontos por Grupo de Assistência para Aferição do Cumprimento das Metas Quantitativas, por Fase de Implantação

| GRUPOS DE ASSISTENCIA                           | FASE 3 |
|-------------------------------------------------|--------|
| GRUPO I - Consultas Médicas de Especialidades   | 55     |
| GRUPO II - Assistência Complementar Essencial   | 30     |
| GRUPO III - Procedimentos Especializados        | 250    |
| GRUPO IV - Exames por Métodos Gráficos          | 15     |
| GRUPO V - Exames Laboratoriais                  | 110    |
| GRUPO VI - Exames de Bioimagem                  | 50     |
| GRUPO VII - Cirurgias em regime de Hospital Dia | 20     |
| TOTAL ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL                  | 530    |
| GRUPO VIII - Saídas Hospitalares                | 195    |
| GRUPO IX - Diárias de UTI                       | 200    |
| GRUPO X - Diárias de Cuidados Paliativos        | 10     |
| GRUPO XI - Cirurgias                            | 65     |
| GRUPO XII - Transplantes                        | 0      |
| TOTAL ASSISTÊNCIA HOSPITALAR                    | 470    |

MÉTODO  
AVALIATIVO

|             |      |
|-------------|------|
| TOTAL GERAL | 1000 |
|-------------|------|

### ANEXO III - Pontuação por Percentual de Cumprimento de Meta Quantitativa por Fase

| GRUPOS DE ASSISTÊNCIA                            | FASE 3 - Pontos por % de Cumprimento por Grupo no Mês |            |            |          |          |          |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|------------|----------|----------|----------|
|                                                  | 120% ou +                                             | 110 a 119% | 100 a 109% | 90 a 99% | 80 a 89% | 70 a 79% |
| GRUPO I - Consultas Médicas de Especialidades    | 66                                                    | 61         | 55         | 50       | 44       | 39       |
| GRUPO II - Assistência Complementar Essencial    | 36                                                    | 33         | 30         | 27       | 24       | 21       |
| GRUPO III - Procedimentos Especializados         | 300                                                   | 275        | 250        | 225      | 200      | 175      |
| GRUPO IV - Exames por Métodos Gráficos           | 18                                                    | 17         | 15         | 14       | 12       | 11       |
| GRUPO V - Exames Laboratoriais                   | 132                                                   | 121        | 110        | 99       | 88       | 77       |
| GRUPO VI - Exames de Bioimagem                   | 60                                                    | 55         | 50         | 45       | 40       | 35       |
| GRUPO VII - Cirurgias realizadas em Hospital Dia | 24                                                    | 22         | 20         | 18       | 16       | 14       |
| GRUPO VIII - Saídas Hospitalares                 | 234                                                   | 215        | 195        | 176      | 156      | 137      |
| GRUPO IX - Diárias de UTI                        | 240                                                   | 220        | 200        | 180      | 160      | 140      |
| GRUPO X - Diárias de Cuidados Paliativos         | 12                                                    | 11         | 10         | 9        | 8        | 7        |
| GRUPO XI - Cirurgias                             | 78                                                    | 72         | 65         | 59       | 52       | 46       |

### ANEXO IV - Pontuação para definição de percentual de cumprimento de Meta Qualitativa

|   | Indicador                                                                             | Meta                                                                                                  | Pontuação                                                                                                                                                       | Fonte de aferição           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1 | Procedimentos para a Central de Regulação da SES/DF                                   | Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados, por intermédio da Central de regulação/SES/DF        | 100% da meta: 100 pontos;<br>90 A 99% da meta: 80 pontos;<br>80 A 89% da meta: 50 pontos;<br>70 A 79% da meta: 30 pontos;<br>inferior a 70% da meta: não pontua | Central de Regulação da SES |
| 2 | Satisfação dos familiares de pacientes do hospital                                    | garantir a satisfação dos responsáveis e familiares ≥ 75%                                             | 75% ou mais de 'bom' e 'ótimo': 100 pontos<br>60 a 74%: 100 pontos<br>inferior a 60%: não pontua                                                                | Relatório Mensal            |
| 3 | Satisfação dos pacientes                                                              | garantir a satisfação das crianças e adolescentes pacientes do hospital ≥ 75%                         | 75% ou mais de 'bom' e 'ótimo': 200 pontos<br>60 a 74%: 100 pontos<br>inferior a 60%: não pontua                                                                | Relatório Mensal            |
| 4 | Ouvidoria                                                                             | dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas                                      | encaminhamento de 80% ou mais: 100 pontos<br>70% a 79% : 80 pontos<br>60% a 69%: 50 pontos<br>50% a 59%: 30 pontos<br>inferior a 50 %: não pontua               | Relatório Mensal            |
| 5 | Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)                                             | manter a taxa de ISC* cirurgias limpas (herniorrafias), dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0% | ≤ 1,0%: 100 pontos<br>> 1,0% a 2,0%: 75 pontos<br>> 2,0% a 3,0%: 50 pontos<br>superior a 3,0%: não pontua                                                       | Relatório Mensal            |
| 6 | Densidade de Infecção de corrente sanguínea Associada a cateter Venoso Central (IAVC) | manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20**                              | densidade de iavc ≤ 20: 100 pontos<br>21 a 30: 75 pontos<br>31 a 40: 50 pontos<br>superior a 40: não pontua                                                     | Relatório Mensal            |
| 7 | Taxa de ocupação hospitalar                                                           | manter a média de ocupação hospitalar ≥ 75%                                                           | ≥ 75%: 100 pontos<br>60 a 74%: 80 pontos<br>50 a 59%: 50 pontos<br>inferior a 50%: não pontua                                                                   | Relatório Mensal            |
| 8 | Taxa de ocupação ambulatorial                                                         | manter a média de ocupação dos consultórios médicos ≥ 75%                                             | ≥ 75%: 100 pontos<br>60 a 74%: 80 pontos<br>50 a 59%: 50 pontos<br>inferior a 50%: não pontua                                                                   | Relatório Mensal            |
| 9 | Média de permanência hospitalar                                                       | manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses ≤ 8 dias ***                            | ≤ 8 dias: 100 pontos<br>9 a 12 dias: 80 pontos<br>13 a 16 dias: 50 pontos<br>17 a 20 dias: 30 pontos<br>superior a 20 dias: não pontua                          | Relatório Mensal            |

\*ISC (dos últimos 12 meses): o cálculo da taxa de infecção de Sítio Cirúrgico (ISC), dos últimos 12 meses, tem como numerador o número de casos de infecção de sítio cirúrgico em procedimentos de herniorrafias, manifestada em até 30 (trinta) dias após a realização do procedimento (ou seja, do mês em análise e dos 11 meses anteriores), dividido pelo número total de herniorrafias limpas realizadas naquele período, expresso em percentual. A utilização de herniorrafias como referência para o cálculo da taxa de ISC em cirurgias limpas obedece a orientações da ANVISA, para que os hospitais realizem a vigilância dos procedimentos considerados limpos de maior relevância para o hospital.

\*\*IAVC (dos últimos 12 meses): o cálculo da Densidade mensal de IAVC tem como numerador o número de casos de infecções de corrente sanguínea associada ao uso de cateter venoso central observada nos últimos 12 meses (ou seja, no mês em análise somados aos casos dos 11 meses anteriores), dividido pelo número de pacientes/dia em uso de cateter venoso central no período, expresso em 1.000 pacientes/dia em uso de cateter venoso central.

\*\*\*Meta Quali 9 - MÉDIA DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR (DOS ÚLTIMOS 12 MESES): O cálculo tem como numerador o número de Pacientes/Dia nos últimos 12 meses (ou seja, no mês em análise, somados aos 11 meses anteriores), dividido pelo número de saídas hospitalares.

### ANEXO V - Parâmetros para descontos dos recursos relativos a Metas Qualitativas

| Pontuação do cumprimento das Metas QUALITATIVAS | % de descontos em relação aos valores totais deste componente = 10% do valor total da parcela mensal avaliada |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acima ou igual a 900 pontos                     | Sem desconto                                                                                                  |
| De 800 a 899 pontos                             | 10% de desconto                                                                                               |
| De 700 a 799 pontos                             | 20% de desconto                                                                                               |
| De 600 a 699 pontos                             | 30% de desconto                                                                                               |
| De 500 a 599 pontos                             | 40% de desconto                                                                                               |
| De 400 a 499 pontos                             | 50% de desconto                                                                                               |
| De 300 a 399 pontos                             | 60% de desconto                                                                                               |
| De 200 a 299 pontos                             | 70% de desconto                                                                                               |
| De 100 a 199 pontos                             | 80% de desconto                                                                                               |
| De 0 a 99 pontos                                | 90% de desconto                                                                                               |

### ANEXO VI - Cronograma de Repasses\*

| 1º ANO (mar/2019 a fev/2020) |     |       | 2º ANO (mar/2020 a fev/2021) |     |       | 3º ANO (mar/2021 a fev/2022) |     |       | 4º ANO (mar/2022 a fev/2023) |     |       | 5º ANO (mar/2023 a fev/2024) |     |       |
|------------------------------|-----|-------|------------------------------|-----|-------|------------------------------|-----|-------|------------------------------|-----|-------|------------------------------|-----|-------|
| Parcela                      | Mês | Valor | Parcela                      | Mês | Valor | Parcela                      | Mês | Valor | Parcela                      | Mês | Valor | Parcela                      | Mês | Valor |

|       |        |                    |       |        |                    |       |        |                    |       |        |                    |                   |        |                     |
|-------|--------|--------------------|-------|--------|--------------------|-------|--------|--------------------|-------|--------|--------------------|-------------------|--------|---------------------|
| 1ª    | mar/19 | R\$ 18.270.938,79  | 1ª    | mar/20 | R\$ 22.277.227,16  | 1ª    | mar/21 | R\$ 22.277.227,16  | 1ª    | mar/22 | R\$ 22.277.227,16  | 1ª                | mar/23 | R\$ 22.277.227,16   |
| 2ª    | abr/19 | R\$ 18.270.938,79  | 2ª    | abr/20 | R\$ 22.277.227,16  | 2ª    | abr/21 | R\$ 22.277.227,16  | 2ª    | abr/22 | R\$ 22.277.227,16  | 2ª                | abr/23 | R\$ 22.277.227,16   |
| 3ª    | mai/19 | R\$ 18.270.938,79  | 3ª    | mai/20 | R\$ 22.277.227,16  | 3ª    | mai/21 | R\$ 22.277.227,16  | 3ª    | mai/22 | R\$ 22.277.227,16  | 3ª                | mai/23 | R\$ 22.277.227,16   |
| 4ª    | jun/19 | R\$ 22.277.227,16  | 4ª    | jun/20 | R\$ 22.277.227,16  | 4ª    | jun/21 | R\$ 22.277.227,16  | 4ª    | jun/22 | R\$ 22.277.227,16  | 4ª                | jun/23 | R\$ 22.277.227,16   |
| 5ª    | jul/19 | R\$ 22.277.227,16  | 5ª    | jul/20 | R\$ 22.277.227,16  | 5ª    | jul/21 | R\$ 22.277.227,16  | 5ª    | jul/22 | R\$ 22.277.227,16  | 5ª                | jul/23 | R\$ 22.277.227,16   |
| 6ª    | ago/19 | R\$ 22.277.227,16  | 6ª    | ago/20 | R\$ 22.277.227,16  | 6ª    | ago/21 | R\$ 22.277.227,16  | 6ª    | ago/22 | R\$ 22.277.227,16  | 6ª                | ago/23 | R\$ 22.277.227,16   |
| 7ª    | set/19 | R\$ 22.277.227,16  | 7ª    | set/20 | R\$ 22.277.227,16  | 7ª    | set/21 | R\$ 22.277.227,16  | 7ª    | set/22 | R\$ 22.277.227,16  | 7ª                | set/23 | R\$ 22.277.227,16   |
| 8ª    | out/19 | R\$ 22.277.227,16  | 8ª    | out/20 | R\$ 22.277.227,16  | 8ª    | out/21 | R\$ 22.277.227,16  | 8ª    | out/22 | R\$ 22.277.227,16  | 8ª                | out/23 | R\$ 22.277.227,16   |
| 9ª    | nov/19 | R\$ 22.277.227,16  | 9ª    | nov/20 | R\$ 22.277.227,16  | 9ª    | nov/21 | R\$ 22.277.227,16  | 9ª    | nov/22 | R\$ 22.277.227,16  | 9ª                | nov/23 | R\$ 22.277.227,16   |
| 10ª   | dez/19 | R\$ 22.277.227,16  | 10ª   | dez/20 | R\$ 22.277.227,16  | 10ª   | dez/21 | R\$ 22.277.227,16  | 10ª   | dez/22 | R\$ 22.277.227,16  | 10ª               | dez/23 | R\$ 22.277.227,16   |
| 11ª   | jan/20 | R\$ 22.277.227,16  | 11ª   | jan/21 | R\$ 22.277.227,16  | 11ª   | jan/22 | R\$ 22.277.227,16  | 11ª   | jan/23 | R\$ 22.277.227,16  | 11ª               | jan/24 | R\$ 22.277.227,16   |
| 12ª   | fev/20 | R\$ 22.277.227,16  | 12ª   | fev/21 | R\$ 22.277.227,16  | 12ª   | fev/22 | R\$ 22.277.227,16  | 12ª   | fev/23 | R\$ 22.277.227,16  | 12ª               | fev/24 | R\$ 22.277.227,16   |
| Total |        | R\$ 255.307.860,87 | Total |        | R\$ 267.326.725,98 | Total |        | R\$ 267.326.725,98 | Total |        | R\$ 267.326.725,98 | Total             |        | R\$ 267.326.725,98  |
|       |        |                    |       |        |                    |       |        |                    |       |        |                    | Total do Contrato |        | R\$1.324.614.764,77 |

\*Fonte: Projeto Básico, Anexo IX(15006959)

## 2. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL - Portaria Normativa

### 2.1 PORTARIA SES/DF n.º 840/2019 - CACGR-HCB

Art. 12

(...)

VI- apresentar, trimestralmente, relatório analítico à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - DAQUA/CGCSS/GAB/SES, com vistas ao Gabinete/SES, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, à Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, ao Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, à Comissão de Articulação Inter-Regional da SES/DF e à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS da SES/DF, de no prazo estipulado em contrato e demais diplomas normativos que regem a matéria;

Art. 31 A Comissão de Acompanhamento do Contrato elaborará em 60 (sessenta) dias após o encerramento do período de apuração trimestral, Relatório Trimestral de Acompanhamento do Contrato de Gestão do qual deverão constar análises embasadas nas cláusulas contratuais, nos seguintes aspectos:

I- Avaliação do cumprimento de metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, nos respectivos meses de apuração, com análise das razões da eventual superação e avaliação do impacto do não cumprimento;

II- Obrigações não cumpridas por qualquer das partes e análise do impacto do não cumprimento sobre a execução do CONTRATO;

III- Atendimento aos Objetivos Estratégicos do CONTRATO;

IV- Informações quanto ao pessoal cedido ao HCB pela SES/DF;

V- Informações e comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do CONTRATO;

VI- Informações e comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, quanto ao pessoal contratado em substituição aos estatutários;

VII- Informações quanto à aplicação e administração dos recursos financeiros pelo Contratado;

VIII- Administração do Patrimônio pela Contratada;

IX- Informações quanto à aquisições, alienações e contratações pela Contratada;

X- Cópia simples e legível dos documentos fiscais que comprovem as despesas relatadas;

XI- Ações que possam ser tomadas para auxiliar a execução do CONTRATO;

XII- Recomendações gerais que julgue necessário para a boa execução do CONTRATO;

XII- Informações quanto aos descontos aplicados em função do não cumprimento de metas;

XIV- Informações quanto aos descontos aplicados referentes à cessão de recursos humanos ao HCB, prestadas pela respectiva área técnica da SES/DF;

XV- Informações quanto aos descontos e/ou ressarcimentos aplicados referentes aos insumos dispensados ao HCB, prestadas pela respectiva área técnica da SES/DF.

§ 1º O relatório trimestral deverá conter a avaliação do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, nos respectivos meses de apuração, devendo conter a assinatura de todos os membros permanentes da CACGR-HCB (titulares ou seus suplentes).

§ 2º A CACGR-HCB deverá providenciar a publicação no sítio eletrônico da SES/DF e envio à SEFP/DF para publicação do extrato em Diário Oficial e avaliação do Conselho Gestor das Organizações Sociais da Unidade de Relacionamento com o Terceiro Setor - URTS/GAB/SEFP/DF; ao TCDF; ao CSDF; à Comissão de Articulação Inter-Regional da SES/DF e; à SAIS/SES, na forma do §2º do art. 8º da Lei n.º 4.081/2008, §2º e §3º do art. 12 do Decreto n.º 29.870/2008, da §2º do art. 1º da Lei n. 8.142/90, do Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU nº 3239/13, de 27/11/2013 e Decreto Distrital n.º 37.515/2016 e; dará conhecimento à DCGCA/CGCSS e à SAIS/SES, para providências relacionadas às suas competências regimentais.

§ 3º Deverá ser constituído Grupo de Trabalho - GT, com o intuito de viabilizar a elaboração do Relatório Trimestral de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

(...)

Art. 34 O acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato n.º 76/2019 - SES/DF serão realizados com base em:

I- Análise de relatórios elaborados pela contratada relativos à execução do Plano de Trabalho Anual com comparativos entre os resultados alcançados e as metas e compromissos acordados, bem como todos os demonstrativos relacionados no item 17.5. do CONTRATO;

II- Análises decorrentes das atividades de acompanhamento da execução do CONTRATO;

III- Avaliação do cumprimento do Projeto Básico, do Plano de Trabalho e da Dotação Orçamentária. Parágrafo único - Os relatórios deverão conter, sem prejuízo de outras informações, dados sobre o percentual do resultado do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas, bem como a síntese das atividades, ocorrências, recomendações gerais e outros aspectos relevantes da execução do referido contrato.

Art. 35 A Comissão disporá do prazo estipulado para análise dos documentos emitidos pela Contratada e, caso necessário, outros 5 (cinco) dias úteis para dirimir dúvidas e questões omissas, em contato com a contratada.

### 1. Recursos humanos

Com relação à gestão de recursos humanos no âmbito do Hospital da Criança de Brasília (HCB), estatui o Contrato n.º 76/2019, contrato de gestão, em sua cláusula Sétima que aborda as questões relativas a Recursos Humanos.

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE) apresentou nos relatórios mensais pertinentes à execução do Contrato de Gestão, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, as seguintes informações sobre o quadro de pessoal ativo:

#### 1.1 Quadro de pessoal ativo, segundo informações do ICIPE

| Corpo funcional | OUTUBRO/2019 | NOVEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 |
|-----------------|--------------|---------------|---------------|
| Servidores SES  | 65           | 64            | 62            |
| Contratados CLT | 1.162        | 1.181         | 1.185         |
| Ativos          | 1.227        | 1.245         | 1.247         |

#### 1.2 Servidores cedidos pela SES/DF

O ICIPE apresenta mensalmente a Relação de Servidores Cedidos e da Folha de Pagamento Referencial dos Servidores Cedidos contendo o número de servidores da SES/DF cedidos ao HCB e o Demonstrativo de Folha de Pagamento Referencial dos Servidores Cedidos.

O ICIPE anexa as folhas de ponto dos servidores cedidos mensalmente aos relatórios. No entanto, informa que não é possível fechar as folhas de ponto até o fechamento do relatório mensal de prestação de contas. Por esse motivo, encaminha sempre as folhas de ponto do mês anterior ao mês de competência de cada relatório.



Segue, abaixo, tabela contendo o valor a ser deduzido da parcela de custeio, referente aos servidores cedidos, conforme cálculo sobre os valores salariais estabelecidos pelo ICIPE:

| Gastos com servidores da SES/DF - R\$ | OUTUBRO/2019            | NOVEMBRO/2019    | DEZEMBRO/2019    |
|---------------------------------------|-------------------------|------------------|------------------|
|                                       | R\$ 1.368.517,15        | R\$ 1.063.730,52 | R\$ 1.381.358,13 |
| <b>Total do Trimestre</b>             | <b>R\$ 3.857.345,80</b> |                  |                  |

O valor apontado acima foi fornecido pela SUGEP no processo 00060-00107921/2020-31

### 1.3 Contratados CLT

O ICIPE apresenta mensalmente a Relação de Contratados CLT detalhados no CBO - Classificação Brasileira de Ocupações contendo o número de servidores celetistas; e o Quadro Sintético com Despesas com Pessoal Celetista.

| Quantitativo de demissões no HCB no período - N° |              |               |               |
|--------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|
| Mês/Ano                                          | OUTUBRO/2019 | NOVEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 |
| Demissões por iniciativa dos funcionários        | 13           | 6             | 9             |
| Demissões por iniciativa da instituição          | 9            | 3             | 4             |
| <b>Total de demissões</b>                        | <b>22</b>    | <b>9</b>      | <b>13</b>     |

O ICIPE também informa mensalmente o quantitativo de demissões e de ações trabalhistas, conforme tabelas abaixo:

| Quantitativo de ações trabalhistas contra a instituição no período - N° |              |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|
| Mês/Ano                                                                 | OUTUBRO/2019 | NOVEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 |
| Ações trabalhistas em tramitação no TRT 10ª Região                      | 9            | 8             | 10            |
| Ações trabalhistas em tramitação no MPT                                 | 3            | 3             | 3             |
| Ações trabalhistas em tramitação no MPDFT                               | 0            | 0             | 0             |
| <b>Total de ações trabalhistas</b>                                      | <b>12</b>    | <b>11</b>     | <b>13</b>     |

### 1.4 Capacitação

As cláusulas 7.1.XVIII e 17.1.18 do CG 76/2019 tratam da promoção de ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de profissionais, contratados e cedidos, e também de voluntários.

Os relatórios do ICIPE destacam o trabalho voluntário como sendo um dos pilares da Instituição, sendo realizado em parceria com a ABRACE e fechando o trimestre com uma média de 302 (trezentos e dois) voluntários atuando em diversas ações, conforme quadro abaixo:

| Grupos de Atuação                 | Outubro    | Novembro   | Dezembro   | Média |
|-----------------------------------|------------|------------|------------|-------|
| Alegria, Alegria                  | 52         | 57         | 56         | 315   |
| Amigos da Alegria - UTE           | 6          | 9          | 9          |       |
| Amigos do Leito                   | 60         | 61         | 61         |       |
| Anjos em Ação                     | 10         | 10         | 10         |       |
| Arte, Movimento e Expressão - AME | 2          | 2          | 2          |       |
| Contadores de Estórias            | 33         | 42         | 44         |       |
| Cuidando do Acompanhante          | 8          | 8          | 8          |       |
| Cuidando do Cuidador              | 5          | 5          | 5          |       |
| Doutores do Riso                  | 22         | 23         | 23         |       |
| Posso Ajudar?!                    | 16         | 19         | 19         |       |
| Sinfonia da Saúde                 | 30         | 36         | 39         |       |
| Terapias Integrativas - Reiki     | 49         | 50         | 54         |       |
| <b>Total de voluntários</b>       | <b>293</b> | <b>322</b> | <b>330</b> |       |

O ICIPE anexa mensalmente, em seu relatório, os certificados e as listas de presença que comprovam as ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de profissionais para os funcionários contratados e cedidos.

### 1.5 Limite de gastos com pessoas

Conforme disposto na cláusula 17.1.14 do CG 76/2019, o HCB deve "Observar, na contratação e gestão de recursos humanos, os requisitos e parâmetros previstos na legislação pertinente, sendo permitido, dada a especificidade dos serviços realizados, o limite das despesas com salários e encargos em até 70% do valor de custeio anual".

O ICIPE entende que a melhor maneira de determinar o limite das despesas com salários e encargos em até 70% no período de um ano é realizar a média destes gastos nos últimos doze meses (a soma do mês de referência do relatório com os onze meses anteriormente executados, divididos por doze) como uma forma de apresentar uma real fotografia da evolução de execução físico-financeira. E conforme a cláusula 7.2 do CG 076/2019, os valores gastos pela SESDF com pessoal cedido ao HCB devem ser abatidos do valor de custeio do contrato de gestão e, portanto, não devem ser considerados para o limite das despesas com pessoal.

Com esse entendimento, atingiu-se a média de gastos com pessoas de: 59,9% em outubro/2019, 58,9% em novembro/2019 e 59,4% em dezembro/2019, não ultrapassando o limite estabelecido na cláusula 17.1.14 do Contrato de Gestão – CG 076/2019 nos três meses.

| Média de gastos com pessoal |               |               |        |
|-----------------------------|---------------|---------------|--------|
| OUTUBRO/2019                | NOVEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 | Média  |
| 59,9%                       | 58,9%         | 59,4%         | 59,40% |

### 1.6 Recolhimento de encargos e Certidões Negativas

O ICIPE apresenta mensalmente as guias e comprovantes de recolhimento de encargos e certidões negativas

O ICIPE/HCB apresentou no relatório de DEZEMBRO de 2019 (Anexo VII; Doc. SEI nº 34153914) as Guias e comprovantes de pagamento de FGTS (GFIP), INSS, e as seguintes certidões: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válido até 18/01/2020), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida até 28/04/2020), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal – PGFN (válida até 20/04/2020) e Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Receita da Fazenda de Tributos de competência do Distrito Federal (válido até 01/03/2020).

Relatório em correspondência ao meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, sobre o Contrato de Gestão n.º 076/2019 para subsidiar as ações desencadeadas pela Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, em específico, a Diretoria de Patrimônio – DPAT no desenvolvimento de Gestão Patrimonial com o INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE.

### 1 - Ações desenvolvidas no trimestre

Ao estabelecer a continuidade das ações de incorporação de novos bens ao rol da SES, houve incremento ao patrimônio da SES, através do **Processo SEI n.º 00060-00400621/2018-11**, dos bens relacionados abaixo:

| DESCRIÇÃO DO OBJETO                | QTD | VLR UNIT      | VLR TOTAL     | DT DA NF   | NF    | FORNECEDOR            | REG. PATRIMONIAL |
|------------------------------------|-----|---------------|---------------|------------|-------|-----------------------|------------------|
| BALCÃO EM MDF ATENDIMENTO 3 METROS | 1   | R\$ 17.604,90 | R\$ 17.604,90 | 08/10/2019 | 1.325 | J E LIND. DE ARMÁRIOS | 1.450.954        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|----------------|------------|--------|------------------------|-----------------------|------------------|------------------|----------|----------|-------|------------|-----|-----|-----|-----|------|----------------------|----------------------|--|--|--|----|----|----|-----|-----|----|
| PATRIMÔNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | EQUIPAMENTO PARA URODINAMICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1                    | R\$ 16.000,00  | R\$ 16.000,00  | 11/10/2019 | 36.701 | ALACER BIOMÉDICA       | 1.450.955             |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONVERSOR DE MÍDIA WDM SM MC112CS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 35                   | R\$ 642,86     | R\$ 22.500,10  | 26/03/2019 | 502    | ARTNET                 | 1.451.189 A 1.451.223 |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BANCO MODELO 4 (560x460x1100)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                    | R\$ 938,00     | R\$ 938,00     | 11/03/2019 | 1.798  | PÓS-DADOS              | 1.451.224             |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SISTEMA DE ULTRASSOM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1                    | R\$ 280.000,00 | R\$ 280.000,00 | 23/08/2019 | 2.375  | GE HEALTHCARE          | 1.451.639             |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VENTILADOR PULMONAR P/ OXIGENOTERAPIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3                    | R\$ 83.400,00  | R\$ 250.200,00 | 25/09/2019 | 25.919 | GENTIGE DO BRASIL      | 1.451.640 A 1.451.642 |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CADÁVERES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1                    | R\$ 52.000,00  | R\$ 52.000,00  | 15/10/2019 | 8.590  | GRUNOX EQUIP. P GASTR. | 1.451.643             |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CARRO MORGUE ELÉTRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1                    | R\$ 22.500,00  | R\$ 22.500,00  | 01/11/2019 | 8.601  | GRUNOX EQUIP. P GASTR. | 1.451.644             |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DURAGUARD PEDIÁTRICO 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1                    | R\$ 2.700,00   | R\$ 2.700,00   | 26/11/2019 | 33.774 | PANAMEDICAL            | 1.451.645             |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CÂMARA CLIMATIZADORA PARA HOTIFRUTI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1                    | R\$ 25.800,00  | R\$ 25.800,00  | 05/12/2019 | 535    | ENGEPAR                | 1.451.646             |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CÂMARA CLIMATIZADORA PARA LATICÍNIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1                    | R\$ 26.700,00  | R\$ 26.700,00  | 05/12/2019 | 535    | ENGEPAR                | 1.451.647             |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CÂMARA CLIMATIZADORA PARA CARNES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1                    | R\$ 31.800,00  | R\$ 31.800,00  | 05/12/2020 | 535    | ENGEPAR                | 1.451.648             |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUADRO DE FORÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1                    | R\$ 2.580,00   | R\$ 2.580,00   | 05/12/2020 | 535    | ENGEPAR                | 1.451.649             |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TOTAL DE BENS INCORPORADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 49                   | R\$ 751.323,00 |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| FARMÁCIA AMBULATORIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | O HCB disponibiliza aos seus pacientes, usuário do SUS, assistência farmacêutica plena garantindo a dispensação de medicamentos a nível de medicamentos a nível ambulatorial por intermédio da Farmácia Ambulatorial que disponibiliza medicamentos fornecidos pela SES-DF, Ministério da Saúde e aquisições pelo próprio HCB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | A SULOG manteve o atendimento a Farmácia Ambulatorial do HCB de acordo com a Tabela de produtos fornecidos (41127994). O atendimento de 29/09/2019 a 31/12/2019 totalizou <b>R\$ 465.522,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Os itens adquiridos pelo HCB para atendimento da Farmácia de acordo com os relatórios mensais (31477330, 32908206 e 34147904) durante o trimestre totalizaram <b>R\$ 133.599,71 (cento e trinta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| FATURAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A SUPLANS disponibilizou à CACGR-HCB, as informações da apuração da produção Ambulatorial e Hospitalar extraídas dos procedimentos que foram realizados pelo HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ DE ALENCAR - HCB, processados e aprovados pelos Sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, e Sistema de Informação Hospitalar – SIH) para validação do valor a ser descontado em caso de descumprimento de metas, conforme o Contrato nº 076/2019 – Contrato de Gestão entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Câncer Infantil e Pediatria Especializada – INCIPE, cláusula 11 – Acompanhamento do Contrato de Gestão, 11.2 – Metas Quantitativas. |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Somente os procedimentos executados pelo HCB e aprovados pelo Ministério da Saúde são incluídos na análise de metas, e desta forma os procedimentos que foram glosados ou rejeitados não constam do levantamento realizado na parte Ambulatorial. Nos procedimentos Hospitalares são contabilizados os dados aprovados e rejeitados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | O alcance de metas referente a procedimentos de serviços prestados, mas que não podem ser processados por falta de Habilitação devem ser apurados pela SAIS, bem como os procedimentos realizados que não possuem código na tabela SIGTAP. Considerando ainda a necessidade do cumprimento das metas quantitativas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, observa-se que o HCB atingiu as pontuações qualitativas abaixo relacionadas constante no Anexo V – Parâmetros para desconto dos recursos do Contrato:                                                                                                                                      |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <div>OUTUBRO 2019</div> <table><tr><td>TOTAL DE PONTOS</td><td colspan="5">% DE REPASSE R\$</td></tr><tr><td rowspan="3">820</td><td>70%</td><td>80%</td><td>85%</td><td>90%</td><td>100%</td></tr><tr><td colspan="5">% DE DESCONTO DO MÊS</td></tr><tr><td>0%</td><td>0%</td><td>0%</td><td>10%</td><td>0%</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                |                |            |        |                        |                       | TOTAL DE PONTOS  | % DE REPASSE R\$ |          |          |       |            | 820 | 70% | 80% | 85% | 90%  | 100%                 | % DE DESCONTO DO MÊS |  |  |  |    | 0% | 0% | 0%  | 10% | 0% |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TOTAL DE PONTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | % DE REPASSE R\$     |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 820                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 70%                  | 80%            | 85%            | 90%        | 100%   |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | % DE DESCONTO DO MÊS |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0%                   | 0%             | 0%             | 10%        | 0%     |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <div>NOVEMBRO 2019</div> <table><tr><td>TOTAL DE PONTOS</td><td colspan="5">% DE REPASSE R\$</td></tr><tr><td rowspan="3">843</td><td>70%</td><td>80%</td><td>85%</td><td>90%</td><td>100%</td></tr><tr><td colspan="5">% DE DESCONTO DO MÊS</td></tr><tr><td>0%</td><td>0%</td><td>0%</td><td>10%</td><td>0%</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                |                |            |        |                        |                       | TOTAL DE PONTOS  | % DE REPASSE R\$ |          |          |       |            | 843 | 70% | 80% | 85% | 90%  | 100%                 | % DE DESCONTO DO MÊS |  |  |  |    | 0% | 0% | 0%  | 10% | 0% |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TOTAL DE PONTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | % DE REPASSE R\$     |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| 843                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 70%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 80%                  | 85%            | 90%            | 100%       |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | % DE DESCONTO DO MÊS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0%                   | 0%             | 10%            | 0%         |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| <div>DEZEMBRO 2019</div> <table><tr><td>TOTAL DE PONTOS</td><td colspan="5">% DE REPASSE R\$</td></tr><tr><td rowspan="3">817</td><td>70%</td><td>80%</td><td>85%</td><td>90%</td><td>100%</td></tr><tr><td colspan="5">% DE DESCONTO DO MÊS</td></tr><tr><td>0%</td><td>0%</td><td>0%</td><td>10%</td><td>0%</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                |                |            |        |                        | TOTAL DE PONTOS       | % DE REPASSE R\$ |                  |          |          |       | 817        | 70% | 80% | 85% | 90% | 100% | % DE DESCONTO DO MÊS |                      |  |  |  | 0% | 0% | 0% | 10% | 0%  |    |
| TOTAL DE PONTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | % DE REPASSE R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| 817                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 70%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 80%                  | 85%            | 90%            | 100%       |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | % DE DESCONTO DO MÊS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0%                   | 0%             | 10%            | 0%         |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| <b>Nota¹:</b> Anexamos nos autos as Planilhas de Avaliação dos Indicadores Quantitativos do HCB do 4º Trimestre 2019 (OUT/NOV/DEZ) apuradas por esta Gerência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| Ademais, informamos ainda que existem procedimentos que o presente Nosocômio não apresentou durante o 4 º trimestre de 2019 descumprindo algumas metas pactuadas, constantes na cláusula 11.2 – Metas Quantitativas, inciso I, referente a Produção dos Grupos: I (CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS), II (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR ESSENCIAL), III (PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS), IV (EXAMES POR MÉTODOS GRÁFICOS), V (EXAMES LABORATORIAIS), e VI (EXAMES DE BIOIMAGEM) - ver anexo 1.                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| Analisando o Grupo VII (CIRURGIAS EM REGIME DE HOSPITAL-DIA), esta Gerência não tem como estratificar o quantitativo dos procedimentos cirúrgicos devido à falta de recursos. A CACGR-HCB irá solicitar esta informação para DGIE/CCSGI/SUPLANS (via Sala de Situação)- ver anexo 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| O Grupo VIII (INTERNAÇÃO HOSPITALAR) o HCB foi habilitado e autorizado para realizar TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA – AUTOGENICO – 2401 (05.05.01.007-0 - TRANSPLANTE AUTOGENICO DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS DE MEDULA OSSEA) 08/2019 A 09/2023 - PT SAES 911 DE 30/07/2019 – AUT: 02/08/2019 e para RETIRADA DE ORGAOS E TECIDOS – 2420 08/2019 PT SAES 911 DE 30/07/2019 – AUT: 02/08/2019, mas não apresentou nenhum procedimento – ver anexo 1, apesar da informação do Hospital sobre 3 transplantes em conjunto com o Hospital Sírio-Libanês, todavia, devido à fase, somente a partir da competência Janeiro/2020 poderão ser apresentadas no Sistema de Informação Hospitalar – SIH. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| O Grupo IX (DIÁRIAS DE UTI) o HCB foi habilitado para UTI II PEDIATRICA (30 LEITOS) – 2603 12/2019 PT GM 3413 DE 17/12/2019 O AUT: 18/12/2019 (0802010156 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II) e informamos que somente a partir da competência Janeiro/2020 poderão ser apresentadas no Sistema de Informação Hospitalar – SIH.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| No Grupo X (DIÁRIAS DE CUIDADOS PALIATIVOS) e Grupo XII (TRANSPLANTES - exceto no 050501 Transplante de Órgãos, Tecidos e Células – habilitado e apresenta o procedimento) o HCB só poderá faturar os procedimentos 050502 Transplante de Órgãos após publicada a Habilitação no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| Restam pendentes as Metas quantitativas realizadas no item do Grupo VII – Procedimentos cirúrgicos – Cirurgias em regime de Hospital Dia, que será remetida oportunamente, pois o Hospital não possui habilitação em Hospital Dia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Neste relatório, os dados para aferição de metas quantitativas são validados pela Diretoria de Controle de Serviços de Saúde (DICS/SUPLANS). As metas quantitativas de assistência têm como referência a produção para 22 dias úteis (DU), devendo ser ajustadas conforme o número de dias úteis de cada mês (item 11.4.III do Contrato de Gestão).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | O percentual de cumprimento das metas foi calculado utilizando os dados validados e a meta ajustada para o número de dias úteis do mês analisado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Foram computados 63 dias úteis no trimestre. Quantidade de dias úteis no período:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <table><tr><td>Mês</td><td>Outubro</td><td>Novembro</td><td>Dezembro</td><td>Total</td></tr><tr><td>Dias úteis</td><td>23</td><td>20</td><td>20</td><td>63</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |                |                |            |        |                        |                       | Mês              | Outubro          | Novembro | Dezembro | Total | Dias úteis | 23  | 20  | 20  | 63  |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Mês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Outubro              | Novembro       | Dezembro       | Total      |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| Dias úteis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20                   | 20             | 63             |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| <b>Meta 1 - Consultas Médicas de Especialidades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |
| Entende-se como oferta de consultas médicas (primeiras consultas e consultas subsequentes) nas diversas especialidades pediátricas atuais e outras que possam ser acrescentadas. Quanto ao número absoluto analisado, vale lembrar que representa a soma do atendimento prestado pelas especialidades médicas e o atendimento e acompanhamento de endocrinologia, que apresenta um código específico.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                |                |            |        |                        |                       |                  |                  |          |          |       |            |     |     |     |     |      |                      |                      |  |  |  |    |    |    |     |     |    |

A meta para o período seria de 20.185 consultas de especialidades pediátricas (alergia, anestesia, cardiologia, cirurgia pediátrica, dermatologia, dor, endocrinologia, genética clínica, gastroenterologia/hepatologia/nutrologia, ginecologia infanto pueril, homeopatia, hematologia, imunologia, infectologia, nefrologia, neurologia, neurocirurgia, oncologia, ortopedia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia, urologia e pediatria). No período foram realizadas 20.534 consultas médicas, faturadas. A meta foi superada em todos os meses avaliados, exceto em dezembro que alcançou um percentual de atingimento de meta de 92%, que pode ter como explicação o aumento da taxa de absenteísmo de consultas médicas, que atingiu 17,6% no referido mês.

Consultas médicas realizadas no período do 4º trimestre/2019:

| Mês                       | Out            | Nov            | Dez           | Total  |
|---------------------------|----------------|----------------|---------------|--------|
| <b>Meta ajustada</b>      | <b>7.369</b>   | <b>6.408</b>   | <b>6.408</b>  | 20.185 |
| Meta Tabela analisada     | 7.369          | 5.928          | 6.408         |        |
| Meta Tabela corrigida     | 6.729          | 6.729          | 6.729         |        |
| <b>Dados validados</b>    | <b>7.653</b>   | <b>6.977</b>   | <b>5.904</b>  | 20.534 |
| Realizado pela contratada | 7.653          | 6.977          | 5.904         | 20.534 |
| <b>Percentual</b>         | <b>103,85%</b> | <b>108,88%</b> | <b>92,13%</b> |        |
| <b>Pontuação</b>          | <b>55</b>      | <b>55</b>      | <b>50</b>     |        |

#### **Meta 2 - Assistência Complementar Essencial**

Além das especialidades médicas, o HCB oferece aos pacientes uma assistência complementar que compreende a realização de consultas para avaliação inicial ou acompanhamento, procedimentos e terapias realizadas por profissionais não médicos das diversas áreas da saúde: enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição e dietética, serviço social, odontologia, psicologia, pedagogia, psicopedagogia. No período foram realizadas 15.306 consultas e procedimentos, porém apenas 14.432 foram validadas.

Consultas essenciais complementares realizadas no período do 4º trimestre/2019:

| Mês                       | Out           | Nov           | Dez           | Total  |
|---------------------------|---------------|---------------|---------------|--------|
| <b>Meta</b>               | <b>5.440</b>  | <b>4.730</b>  | <b>4.730</b>  | 14.900 |
| Meta Tabela analisada     | 5.440         | 4.375         | 4.730         |        |
| Meta Tabela corrigida     | 4.967         | 4.967         | 4.967         |        |
| <b>Dados validados</b>    | <b>5.211</b>  | <b>4.618</b>  | <b>4.603</b>  | 14.432 |
| Realizado pela contratada | 5.589         | 4.848         | 4.869         | 15.306 |
| <b>Percentual</b>         | <b>95,79%</b> | <b>97,63%</b> | <b>97,32%</b> |        |
| <b>Pontuação</b>          | <b>27</b>     | <b>27</b>     | <b>27</b>     |        |

#### **Meta 3 - Procedimentos Especializados**

Os procedimentos especializados realizados no HCB correspondem a: coleta de material por punção e biópsia; diagnóstico por medicina nuclear in vivo; diagnóstico por endoscopia; tratamentos clínicos (terapias em doenças alérgicas, terapia nutricional, terapia dialítica, hemoterapia, quimioterapia, radioterapia; tratamento de doenças do aparelho digestivo) e procedimentos cirúrgicos. No período em análise, foram validados 4.740 procedimentos especializados.

Procedimentos especializados realizados no período do 4º trimestre/2019:

| Mês                       | Out            | Nov           | Dez           | Total |
|---------------------------|----------------|---------------|---------------|-------|
| <b>Meta</b>               | <b>1.612</b>   | <b>1.402</b>  | <b>1.402</b>  | 4.416 |
| Meta Tabela analisada     | 1.612          | 1.297         | 1.402         |       |
| Meta Tabela corrigida     | 1.472          | 1.472         | 1.472         |       |
| <b>Dados validados</b>    | <b>1.620</b>   | <b>1.448</b>  | <b>1.672</b>  | 4.740 |
| Realizado pela contratada | 1.626          | 1.420         | 1.678         | 4.724 |
| <b>Percentual</b>         | <b>100,49%</b> | <b>103,3%</b> | <b>119,3%</b> |       |
| <b>Pontuação</b>          | <b>250</b>     | <b>250</b>    | <b>275</b>    |       |

#### **Meta 4 - Exames por Métodos Gráficos**

Os exames por métodos gráficos auxiliam o diagnóstico em várias especialidades médicas. O HCB realiza os exames na área de cardiologia (MAPA, Holter, Teste de esforço e Tilt teste) neurologia (eletroencefalografia e eletroneuromiografia), otorrino/fonoaudiologia (potencial evocado), pneumologia (espirometria), urologia (urodinâmica), e oftalmologia. Foram realizados e validados 2.442 exames por métodos gráficos com cumprimento variável da meta pactuada para cada mês.

Exames por métodos gráficos realizados no período do 4º trimestre/2019:

| Mês                       | Out           | Nov            | Dez           | Total |
|---------------------------|---------------|----------------|---------------|-------|
| <b>Meta</b>               | <b>879</b>    | <b>765</b>     | <b>765</b>    | 2.409 |
| Meta Tabela analisada     | 879           | 707            | 765           |       |
| Meta Tabela corrigida     | 879           | 803            | 803           |       |
| <b>Dados validados</b>    | <b>830</b>    | <b>906</b>     | <b>706</b>    | 2.442 |
| Realizado pela contratada | 880           | 936            | 723           | 2.539 |
| <b>Percentual</b>         | <b>94,43%</b> | <b>118,43%</b> | <b>92,29%</b> |       |
| <b>Pontuação</b>          | <b>14</b>     | <b>17</b>      | <b>14</b>     |       |

#### **Meta 5 - Exames laboratoriais**

Os exames laboratoriais compreendem: anatomia patológica (citologia, anatomopatológico, imunohistoquímica, etc); biologia molecular; citogenética; imunofenotipagem; patologia clínica (bioquímica; hematologia; uroanálise, etc). Foram realizados 72.143 exames, com a meta superada, entre 101 e 116%, com maior predominância de exames bioquímicos.

Exames laboratoriais realizados no período do 4º trimestre/2019:

| Mês                       | Out            | Nov            | Dez            | Total  |
|---------------------------|----------------|----------------|----------------|--------|
| <b>Meta</b>               | <b>24.984</b>  | <b>21.725</b>  | <b>21.725</b>  | 68.434 |
| Meta Tabela analisada     | 24.984         | 20.096         | 21.725         |        |
| Meta Tabela corrigida     | 22.812         | 22.812         | 22.812         |        |
| <b>Dados validados</b>    | <b>25.207</b>  | <b>25.075</b>  | <b>21.861</b>  | 72.143 |
| Realizado pela contratada | 26.693         | 27.924         | 22.951         | 77.568 |
| <b>Percentual</b>         | <b>100,89%</b> | <b>115,42%</b> | <b>100,63%</b> |        |
| <b>Pontuação</b>          | <b>110</b>     | <b>121</b>     | <b>110</b>     |        |

O HCB também realiza exames de análises clínicas em outro laboratório da rede, o LACEN. Os exames compreendem contagem de linfócitos CD4/CD8, dosagens hormonais, de drogas, cultura BAAR, sorologias, dosagens de anticorpos, entre outros.

#### **Meta 6 - Exames de Bioimagem**

Os exames de bioimagem realizados no HCB são: diagnóstico por radiologia, ultrassonografia, e tomografia computadorizada. Não estavam disponibilizados: PET-CT e ressonância magnética. O HCB superou a meta nos meses avaliados, com 4.760 exames validados. Vale ressaltar que as solicitações dos exames dependem do médico assistente, conforme a necessidade do paciente.

Exames de Bioimagem realizados no período do 4º trimestre/2019:

**ANÁLISE  
QUANTITATIVA**

| Mês                       | Out   | Nov    | Dez    | Total |
|---------------------------|-------|--------|--------|-------|
| <b>Meta</b>               | 1.564 | 1.360  | 1.360  | 4.284 |
| Meta Tabela analisada     | 1.564 | 1.258  | 1.360  |       |
| Meta Tabela corrigida     | 1.428 | 1.428  | 1.428  |       |
| <b>Dados validados</b>    | 1.758 | 1.449  | 1.553  | 4.760 |
| Realizado pela contratada | 1.829 | 1.449  | 1.553  | 4.831 |
| <b>Percentual</b>         | 112%  | 106,5% | 114,2% |       |
| <b>Pontuação</b>          | 55    | 50     | 55     |       |

**Meta 7 - Cirurgias Realizadas em Hospital Dia**

Correspondem à realização de procedimentos e cirurgias realizadas em regime de Hospital Dia, isto é, aquelas que requeiram permanência inferior a 12 horas.

O HCB informou que, a partir do mês de junho, para este Grupo VII passaram a considerar **todos** os procedimentos cirúrgicos realizados em um mesmo paciente que tiveram alta hospitalar no mesmo dia.

A DICS/SUPLANS tem apresentado dificuldades em separar os valores do grupo VII de Cirurgias Realizadas em Hospital Dia daqueles do grupo XI, de cirurgias hospitalares, devido a falta de habilitação necessária para discriminar os procedimentos.

Independente da solução para este problema, é importante uma repactuação e alteração do valor da meta.

| Mês                       | Out  | Nov  | Dez  | Total |
|---------------------------|------|------|------|-------|
| <b>Meta</b>               | 68   | 59   | 59   | 186   |
| Meta Tabela analisada     | 68   | 55   | 59   |       |
| Meta Tabela corrigida     | 62   | 62   | 62   |       |
| <b>Dados validados</b>    | 165  | 130  | 165  | 460   |
| Realizado pela contratada | 71   | 56   | 63   | 190   |
| <b>Percentual</b>         | 243% | 220% | 280% |       |
| <b>Pontuação</b>          | 24   | 24   | 24   |       |

**Meta 8 - Saídas hospitalares**

A assistência hospitalar corresponde a serviços prestados a pacientes em regime de internação hospitalar. São as internações em clínica pediátrica; internações em oncohematologia pediátrica e internações em cirurgia pediátrica. Neste grupo, as internações cirúrgicas consideradas são aquelas voltadas para procedimentos de transplantes de órgãos e tecidos.

As internações realizadas incluem todos os insumos e serviços necessários à assistência integral ao paciente internado em enfermaria, tais como: assistência médica, de enfermagem e de demais profissionais de saúde, exames diagnósticos, medicamentos materiais, alimentação, etc. Não estão incluídos serviços assistenciais de Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Cuidados Paliativos e Unidade de Internação de Transplante.

A meta foi superada em todos os meses, com 1.370 saídas hospitalares.

| Mês                       | Out  | Nov  | Dez  | Total |
|---------------------------|------|------|------|-------|
| <b>Meta</b>               | 347  | 347  | 347  | 1.041 |
| Meta Tabela analisada     | 363  | 292  | 315  |       |
| Meta Tabela corrigida     | 331  | 331  | 331  |       |
| <b>Dados validados</b>    | 521  | 416  | 433  | 1.370 |
| Realizado pela contratada | 415  | 422  | 399  | 1.236 |
| <b>Percentual</b>         | 150% | 120% | 125% |       |
| <b>Pontuação</b>          | 234  | 215  | 234  |       |

**Meta 9 - Diárias de UTI**

A meta seria apresentar 1.710 diárias na Unidade de Terapia Intensiva no período. Não foi possível à SUPLANS verificar no sistema as diárias na Unidade de Terapia Intensiva, por não ser o HCB ainda habilitado para os leitos de UTI, no período analisado.

O HCB informou, em relatórios mensais à CACG-HCB, o número de diárias de UTI no período, que ultrapassou a meta mensalmente.

A CACG solicitou informações à DICS, via processo SEI 00060-00479479/2019-16, concernente às medidas tomadas para habilitação dos leitos de UTI e de Cuidados Paliativos (Meta 10).

Segue a resposta no Despacho 31565370 de 19 de novembro de 2019:

*"Informamos quantos aos serviços citados que: o processo de Credenciamento de 30 leitos de Terapia Intensiva Pediátrico Tipo II foi tramitado e aprovado em todas as esferas desta Secretaria de Saúde, da Vigilância Sanitária e no dia 24/06/2019, o Ministério da Saúde aprovou a proposta da Habilitação destes leitos, porém é discricionário ao Ministério da Saúde a publicação da aprovação no Diário Oficial da União, momento em que concede de fato o custeio e reconhece o registro de produção realizado pela instituição. Até o momento aguardamos a publicação ratificando e concedendo ao HCB a habilitação do serviço citado.*

*Quanto aos leitos de Cuidados Paliativos (Meta 10), este serviço está inserido na Habilitação do Unacon Pediátrico, o qual já existe processo de credenciamento e está em trâmite por esta Secretaria de Saúde, porém por orientação do Ministério da Saúde, aguarda atualizações das portarias normativas, as quais organizam o funcionamento do serviço, para continuidade do processo Habilitação.*

*Ratifico a informação de que enquanto não publicadas as concessões destas habilitações por parte do Ministério da Saúde, não será possível a evidência do registro de produção, a leitura do sistema de informação lê "procedimento inconsistido", não faturável"*

A CACG-HCB realizou visitas *in loco* ao HCB e validou as informações constantes dos relatórios referidos acima, pontuando a meta para este Grupo IX conforme a produção mensal. A lista das diárias de UTI não foram anexadas por conter nomes de pacientes.

A meta foi superada em todos os meses.

| Mês                       | Out  | Nov  | Dez  | Total |
|---------------------------|------|------|------|-------|
| <b>Meta</b>               | 570  | 570  | 570  | 1.710 |
| Meta Tabela analisada     | 570  | 570  | 570  |       |
| Meta Tabela corrigida     | 544  | 544  | 544  |       |
| <b>Dados validados</b>    | -    | -    | -    | -     |
| Realizado pela contratada | 685  | 581  | 652  | 1.918 |
| <b>Percentual</b>         | 120% | 102% | 114% |       |
| <b>Pontuação</b>          | 240  | 200  | 220  |       |

**Meta 10 - Diárias de cuidados paliativos**

Cuidados paliativos são aqueles realizados em pacientes que se encontram fora de possibilidade terapêutica.

Não foi possível à SUPLANS verificar no sistema as diárias de leitos de cuidados paliativos por não ser o HCB, à época, habilitado para os referidos leitos pelos motivos expostos acima.

Segundo a planilha enviada mensalmente pela DICS, não houve cumprimento da meta de 324 diárias de cuidados paliativos.

O HCB informa, em relatório mensal, que foram computadas 40 diárias de cuidados paliativos no período. A CACG não validou as informações prestadas devido ao **não**

cumprimento da meta.

A CACGR acredita que embora o serviço deva ser prestado esta meta deva ser repensada.

| Mês                       | Out | Nov | Dez  | Total |
|---------------------------|-----|-----|------|-------|
| Meta                      | 108 | 108 | 108  | 324   |
| Meta Tabela analisada     | 108 | 108 | 108  |       |
| Meta Tabela corrigida     | 103 | 103 | 103  |       |
| Dados validados           | -   | -   | -    | -     |
| Realizado pela contratada | 28  | 5   | 7    | 40    |
| Percentual                | 26% | 5%  | 6,5% |       |
| Pontuação                 | 0   | 0   | 0    |       |

#### Meta 11 - Cirurgias

Este grupo se refere às cirurgias hospitalares que demandam internação por mais de 12 horas.

Abaixo, seguem os dados levantados pela SUPLANS sobre as cirurgias realizadas.

| Mês                       | Out | Nov | Dez | Total |
|---------------------------|-----|-----|-----|-------|
| Meta                      | 178 | 155 | 155 | 488   |
| Meta Tabela analisada     | 178 | 155 | 155 |       |
| Meta Tabela corrigida     | 162 | 162 | 162 |       |
| Dados validados           | 107 | 153 | 130 | 390   |
| Realizado pela contratada | 224 | 217 | 194 | 635   |
| Percentual                | 60% | 99% | 84% |       |
| Pontuação                 | 0   | 59  | 52  |       |

Pontuação Mensal de Metas Quantitativas:

| Mês                                     | Outubro | Novembro | Dezembro |
|-----------------------------------------|---------|----------|----------|
| Pontuação segundo a contratada          | 1.068   | 1.065    | 1.067    |
| Pontuação referente aos dados validados | 1.009   | 1.018    | 1.061    |

#### 1 - Procedimentos para a Central de Regulação

**Meta** para todos esses procedimentos é **apresentar os dados**. Os quantitativos podem variar dependendo da configuração mensal das agendas. Os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de Regulação foram: consultas médicas, tomografia computadorizada, ecocardiograma, Holter, Mapa, Tilt test, Bera, eletroencefalograma e eletroneuromiografia. A meta foi cumprida em todos os meses.

**Pontuação da meta**

| Mês                     | Outubro | Novembro | Dezembro |
|-------------------------|---------|----------|----------|
| Procedimentos pactuados | 100%    | 100%     | 100%     |
| Pontuação               | 100     | 100      | 100      |

Além dos procedimentos pactuados, regulados pelo SISREG, o HCB ainda disponibiliza para outras unidades da Rede SES/DF os seguintes exames: colonoscopia, eletrocardiografia, eletroencefalografia, eletroneuromiografia, endoscopia digestiva alta, espirometria, manometria, phmetria, potencial evocado, teste de caminhada. Disponibiliza, ainda, exames laboratoriais para outras unidades da SES/DF, **que se encontram relacionados nos anexos aos relatórios mensais**.

#### 2 - Satisfação dos familiares de pacientes do Hospital

A pesquisa da satisfação do cliente é um método de avaliação da qualidade do hospital a partir do julgamento do usuário, o paciente. É de conhecimento que a maior parte de definições sobre qualidade leva em consideração a perspectiva do cliente. Um baixo índice de avaliação do cliente significa necessidade de mudanças sérias.

Quanto ao instrumento utilizado no HCB foram realizadas entrevistas validadas pela instituição hospitalar. Não houve relato pela instituição sobre mudanças na metodologia da pesquisa direta, ou descrição de fatores que contribuíram para o desfecho.

**Meta:** Satisfação dos familiares dos pacientes = / > que 75% de Bom + Ótimo. A meta foi cumprida em todo o período.

**Percentual e pontuação de Bom + Ótimo dos familiares dos pacientes**

| Mês                     | Outubro | Novembro | Dezembro |
|-------------------------|---------|----------|----------|
| Taxa satisf. familiares | 97,6%   | 96,4%    | 97,2     |
| Pontuação               | 100     | 100      | 100      |

#### 3 - Satisfação dos pacientes

O grupo avaliado compreende crianças e adolescentes, pacientes do HCB. Os relatórios não especificam a faixa etária entrevistada. Não há relato de mudanças na metodologia da pesquisa direta, ou descrição de fatores que contribuíram para o resultado.

**Meta:** Satisfação dos familiares dos pacientes => que 75% de Bom + Ótimo. A meta foi cumprida em todo o período.

**Percentual e pontuação de Bom + Ótimo dos pacientes**

| Mês            | Outubro | Novembro | Dezembro |
|----------------|---------|----------|----------|
| Tx satisf pcts | 97,6%   | 97,6%    | 93,3%    |
| Pontuação      | 200     | 200      | 200      |

#### 4 - Ouvidoria

A meta é dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas à Ouvidoria, que são o conjunto de contatos recebidos por qualquer meio, seja elogios, críticas ou sugestões.

**Meta:** dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas. A meta foi cumprida em todo o período.

**Percentual e pontuação de encaminhamento dado às manifestações apresentadas**

| Mês        | Outubro | Novembro | Dezembro |
|------------|---------|----------|----------|
| Percentual | 89,8%   | 91,7%    | 90,2%    |
| Pontuação  | 100     | 100      | 100      |

**5 - Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)**

Considera-se a utilização de histerorrafias como referência para o cálculo da taxa de ISC em cirurgias limpas, obedecendo às orientações da ANVISA. É realizada busca por telefone 30 dias após a histerorrafia.

**Meta:** manter a taxa de ISC cirurgias limpas (histerorrafias) dos últimos 12 meses  $\leq$  1%. A meta foi cumprida em setembro e outubro, e foi levemente descumprida em novembro e dezembro.

$$\text{Cálculo} = \frac{\text{número de ISC em cirurgia limpa (histerorrafia)} \times 100}{\text{número de cirurgias limpas}}$$

**Taxa e pontuação de ISC**

| Mês                       | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---------------------------|---------|----------|----------|
| Taxa ISC últimos 12 meses | 1%      | 1,1%     | 1,1%     |
| Pontuação                 | 100     | 75       | 75       |

**6 - Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (IACV):**

A infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central é um indicador estratégico e, de acordo com os relatórios do HCB, as ações para prevenção dessa infecção seguem os padrões e recomendações internacionais. O HCB apresenta, mensalmente, as atas das reuniões realizadas pelo Serviço de Controle de Infecção.

Este indicador é calculado pela ocorrência de casos de infecção de corrente sanguínea associada à utilização de cateter venoso central, e alerta para a necessidade de adoção de medidas de prevenção de IACS.

**Meta:** Manter a densidade de IACV nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20. Não cabe nesta meta avaliar a correlação de IACV com o perfil clínico dos pacientes que utilizam o cateter venoso central. A meta foi atingida, conforme análise dos dados apresentados.

$$\text{Cálculo} = \frac{\text{número de casos novos de IACV/mês} \times 1.000}{\text{número de pacientes com cateter central ao dia/mês}}$$

**Densidade e pontuação de IACV**

| Mês                     | Outubro | Novembro | Dezembro |
|-------------------------|---------|----------|----------|
| Densidade de IACV/1.000 | 4,4     | 4,1      | 3,8      |
| Pontuação               | 100     | 100      | 100      |

**7 - Taxa de Ocupação Hospitalar**

A taxa de ocupação operacional do hospital é a razão entre o número de pacientes/dia no mês e o número de leitos/ dia no mês. Este indicador avalia o grau de utilização dos leitos dos hospitais como um todo. Está relacionado ao intervalo de substituição e a média de permanência. Segundo o Ministério da Saúde e a ANS, recomenda-se uma taxa de ocupação entre 75% e 85%.

**Meta:** manter a média de ocupação hospitalar maior ou igual a 75%. A meta foi atingida somente nos meses de setembro e novembro, e não atingida em outubro e dezembro.

**Taxa e pontuação de ocupação hospitalar**

| Mês                         | Outubro | Novembro | Dezembro |
|-----------------------------|---------|----------|----------|
| Taxa de ocupação hospitalar | 72,6%   | 75,6%    | 70,1%    |
| Pontuação                   | 80      | 100      | 80       |

**8 - Taxa de Ocupação Ambulatorial**

**Meta:** manter a média de ocupação dos consultórios médicos igual ou maior que 75%. A meta foi atingida, conforme análise dos dados apresentados.

**Taxa e pontuação de Ocupação Ambulatorial**

| Mês              | Outubro | Novembro | Dezembro |
|------------------|---------|----------|----------|
| Tx ocupação amb. | 94,8%   | 94,5%    | 96,1%    |
| Pontuação        | 100     | 100      | 100      |

**9 - Média de permanência hospitalar**

O cálculo da média de permanência hospitalar (dos últimos 12 meses) tem como numerador o número de pacientes/dia nos últimos 12 meses (ou seja, no mês em análise somado aos 11 meses anteriores), dividido pelo número de saídas hospitalares.

É um indicador de boas práticas clínicas, considerado como indicador clássico de desempenho hospitalar, e está relacionado à gestão eficiente do leito operacional. De acordo com o Ministério da Saúde e a ANS, a média de permanência hospitalar deve estar de acordo com a estratificação dos hospitais: pequeno porte: 2 a 3 dias; médio porte: 3 a 4 dias; grande porte: 4 a 5 dias de permanência.

**Meta:** manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses menor ou igual a 8 dias. A meta foi atingida nos meses analisados conforme os dados apresentados.

**Média e pontuação de permanência hospitalar**

| Mês                    | Outubro  | Novembro | Dezembro |
|------------------------|----------|----------|----------|
| Permanência hospitalar | 7,6 dias | 7,7 dias | 7,9 dias |

|           |     |     |     |
|-----------|-----|-----|-----|
| Pontuação | 100 | 100 | 100 |
|-----------|-----|-----|-----|

#### Pontuação Mensal de Metas Qualitativas

| Mês       | Outubro | Novembro | Dezembro |
|-----------|---------|----------|----------|
| Pontuação | 980     | 975      | 955      |

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 1. RECURSOS HUMANOS

**1.1** Solicitamos que o ICIPE envie a folha de pagamento completa dos funcionários celetistas do HCB à SES/DF, assim como a informação sobre o Conselho de Administração (nomes e salários), incluindo de forma clara os dados quanto aos cargos técnico-administrativos de apoio, nos termos do item II, 7.1, da cláusula 7 do contrato de gestão;

**1.2** Considerando que o ICIPE só finaliza o relatório mensal de prestação de contas em torno do dia 15 do mês subsequente ao da prestação de contas e que a sua publicação e posterior envio para a SES/DF demora ainda mais, solicitamos que as folhas de ponto dos servidores cedidos sejam encaminhadas de acordo com o mês de competência do relatório de prestação de contas;

**1.3** Solicitamos ao ICIPE o envio do “quadro de informações sobre pessoal ativo” contendo o relatório referente ao pagamento de funcionários preenchido conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2018, Processo SEI nº 00002-00004820/2018-51, Ofício nº 6246/2018 - GP/TCDF.

### 2. PATRIMÔNIO

### 3. FARMÁCIA AMBULATORIAL

**3.1** Com a assinatura do contrato n.º 76/2019 - SES/DF, em 20/09/2019, também um contrato de gestão, celebrado com a mesma Organização Social para gestão de um Hospital público pertencente à rede de assistência ao SUS no Distrito Federal, desse modo, um Hospital da rede SES/DF, os termos contratuais se mantiveram, estando atrelado ao contrato o fornecimento da SES à Farmácia Ambulatorial do HCB/ICIPE, assim como a prestação de contas da contratada:

#### 12.2. Prestação de Contas

VI. Os descontos e/ou ressarcimentos referentes à medicamentos e materiais médico serão informados mensalmente pela Subsecretaria de Logística da Saúde – SULOG/SES-DF à CACGR.

(...)

**17.1.** Em cumprimento ao definido neste Contrato de Gestão, cabe à OSS Contratada, fazendo uso dos recursos transferidos pela SES/DF, observar as especificações técnicas e dos anexos à legislação Federal e Distrital que rege a matéria, em especial à Lei Distrital n.º 4.081, de 04 de janeiro de 2008 e Decreto n.º 29.870, de 18 de dezembro de 2008 e atender as seguintes obrigações:

(...)

25. Manter infraestrutura e recursos humanos para a dispensação externa dos medicamentos fornecidos pela SES-DF, aos pacientes do HCB;

(...)

**17.2.** No que tange à assistência:

(...)

XI. Fornecer:

(...) Dispensação de medicamentos para tratamento domiciliar;

Órteses e próteses para cirurgias e procedimentos, registrados na ANVISA e com aprovação da área técnica da SES/DF;

(...)

XII. Fornecer aos usuários todos os medicamentos que sejam necessários para a continuação em domicílio do tratamento do agravo em acompanhamento durante a internação hospitalar e fornecer medicamentos prescritos para o tratamento ambulatorial enquanto durar a atenção prestada na instituição ou até que os usuários oncológicos sejam inscritos nos programas de atenção correspondentes.

XXVIII. A prescrição realizada pelos profissionais do HCB quanto aos medicamentos e insumos destinados ao usuário ambulatorial preferencialmente deverá constar das listas padronizadas pelo SUS e obedecer obrigatoriamente aos protocolos clínicos preconizados para cada caso

XXIX. Considerando o perfil específico das especialidades atendidas no HCB, em caso de necessidade de utilização de modo rotineiro de medicamento e/ou insumo não padronizado, sem prejuízo à aquisição e utilização do mesmo pela OSS, esta deverá informar a necessidade à CACGR,

que repassará as informações às áreas técnica responsáveis da SES/DF para conhecimento e, se for o caso, adoção das providências adequadas.

### 3.2 Contudo, sobre descontos e ressarcimentos, há pontos importantes aqui:

- o contrato omite a forma de ressarcimento;
- o ressarcimento é devido ao Hospital e não Hospital deve ressarcir a SES, uma vez que eles podem comprar os medicamentos que a SES não puderem fornecer.

**3.4** O ressarcimento deve ser manter nos moldes do contrato anterior, assim os membros da SULOG sugerem que seja feito um Termo Aditivo ao contrato com as especificações de como será feito o desconto/ressarcimento referentes à medicamentos e material médico. Considerando que a FARMÁCIA AMBULATORIAL do HCB funciona como uma UBS e uma unidade de média complexidade, até o fim do contrato nº 001/2014 ficou estipulado que a SES-DF repassaria todo o elenco de medicamentos e materiais ao HCB e o que estivesse em falta deveria ser adquirido pelo HCB e depois ressarcido pela SES. Durante todo o contrato nº 001/2014 a SULOG atuou fiscalizando se as compras feitas eram justificadas, porém essas compras eram notificadas pelo ICYPE. Logo o prazo de: informar até o 1º dia útil do mês, também não se aplica já que é necessário saber o que foi adquirido para o atendimento da FARMÁCIA AMBULATORIAL. Diante o exposto segue sugestão de minuta para o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 76/2019, ela tem por base os itens 8.1.19, 8.1.19.1 e 8.1.19.1.1 do Contrato nº 01/2014.

#### **MINUTA de Termo Aditivo do Contrato nº 76/2019 - A Farmácia Ambulatorial**

1º. O CONTRATADO deve manter em funcionamento uma FARMÁCIA AMBULATORIAL para dispensação externa aos pacientes atendidos no HCB;

2º. O CONTRATANTE deve garantir o suprimento de medicamentos de atenção básica e média complexidade para dispensação na FARMÁCIA AMBULATORIAL;

3º. No caso de interrupção ou descontinuidade no fornecimento dos medicamentos citados acima, o CONTRATADO poderá adquiri-los;

4º. O CONTRATADO informará a SES-DF a lista de medicamentos mencionada no item anterior para fins de reembolso.

4.1. O CONTRATADO deverá informar a SES-DF da lista citada acima até o 5º dia útil do mês.

4.2. A SULOG, terá cinco dias úteis, após recebimento da lista do CONTRATADO para informar o valor do ressarcimento a CACGR-HCB.

## **4. FATURAMENTO**

**4.1** Existem procedimentos que o presente Nosocômio não apresentou, no faturamento, durante o 4º trimestre de 2019 descumprindo algumas metas pactuadas, constantes na cláusula 11.2 – Metas Quantitativas, inciso I, referente a Produção dos Grupos: I (CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS), II (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR ESSENCIAL), III (PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS), IV (EXAMES POR MÉTODOS GRÁFICOS), V (EXAMES LABORATORIAIS), e VI (EXAMES DE BIOIMAGEM).

**4.2** Analisando o Grupo VII (CIRURGIAS EM REGIME DE HOSPITAL-DIA), esta Gerência não tem como estratificar o quantitativo dos procedimentos cirúrgicos devido à falta de recursos. A CACGR-HCB irá solicitar esta informação para DGIE/CCSGI/SUPLANS (via Sala de Situação). Todavia, não há como quantificar separadamente e analisar corretamente os dados de cirurgias dos grupos VII e VIIIc, e estes ainda interferem nos dados do grupo XI.

Assim, restam pendentes as Metas quantitativas realizadas no item do Grupo VII – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – CIRURGIAS EM REGIME DE HOSPITAL DIA, que será remetida oportunamente.

**4.3** O grupo X - DIÁRIAS DE CUIDADOS PALIATIVOS, que não há como quantificar, nem como faturar, pois não há código da tabela SIGTAP para DIÁRIAS (não existe o termo Diárias de cuidados paliativos). No entanto, existe o código 03.03.13.006-7 - TRATAMENTO DE PACIENTES SOB CUIDADOS PROLONGADOS POR ENFERMIDADES ONCOLÓGICAS, o qual encontra-se listado no contrato (pg. 13) para apuração das metas e de faturamento, todavia, o Hospital não apresenta faturamento no código indicado.

**4.4** Foram identificadas discrepâncias na planilha de acompanhamento das metas, que geraram inconformidade nos valores em relação aos dados da Sala de Situação e consequente informação de desconto, ver planilha com a produção e a pontuação corrigida (xx).

## **5. METAS - ANÁLISE QUANTITATIVA**

**5.1.** Devem ser repactuadas as metas VII, VIII e IX, para que a análise não seja dependente de dados provenientes apenas do contratado. Pois, não há ferramentas para quantificar, nem para auditar os dados do grupo VII na modalidade 3 em separado do grupo VIIIc na modalidade 2. Importa frisar que esse grupo VIIIc ainda está contido na apuração do grupo XI.

**5.2** O correto é verificar com a área técnica da SES, acerca da discriminação das cirurgias de pequena e média e alta complexidade, levando em conta ainda o que são cirurgias múltiplas, para atualizar a meta VII e consequentemente ajustar a meta VIII. E após, iniciar as tratativas com o contratado para ajuste ao contrato.

**5.3** Quanto à meta X, está deverá ser faturada pelo código estabelecido no contrato e este deverá ser atualizado para CUIDADOS PROLONGADOS e não



|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   | <p>DIÁRIAS DE CUIDADOS PALIATIVOS.</p> <p><b>5.4</b> Para efeito de análise foram considerados os valores do contratado para os grupos VII, VIII e X.</p> <p><b>6. METAS - ANÁLISE QUALITATIVA</b></p> <p><b>6.1</b> Não foram encontrados ao longo do contrato quais são os ditos "procedimentos pactuados" da metas do indicador n.º 01 - PROCEDIMENTOS PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SES/DF, desse modo, para a próxima avaliação serão considerados todas as consultas de primeira vez e todos os procedimentos realizados pelo Hospital. Até que sejam pactuados os panoramas para todos os tipos de consultas e procedimentos listados no contrato e realizados pelo contratado.</p> |
| <b>CONCLUSÕES</b> | <p>No trimestre não houve qualquer desconto por descumprimento de metas.</p> <p>No trimestre deverão ser descontados por pessoal cedido de <b>R\$ 3.857.345,80 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

#### LISTA DE ANEXOS

1. Relatório mensal parcial de setembro/2019 - 00060-00001691/2020-05;
2. Relatório mensal de outubro/2019 - 00060-00478471/2019-24;
3. Relatório mensal de novembro/2019 - 00060-00514642/2019-96;
4. Relatório mensal de dezembro/2019 - 00060-00020707/2020-71;
5. Relatório de repasse de parcial de setembro e outubro/2019 - 00060-00418014/2019-81;
6. Relatório de repasse de novembro/2019 - 00060-00497755/2019-10;
7. Relatório de repasse de dezembro/2019 - 00060-00494690/2019-51;
8. Declarações negativas de outubro/2019 - 00060-00420263/2019-36;
9. Declarações negativas de novembro/2019 - 00060-00463469/2019-51;
10. Declarações negativas de dezembro/2019 - 00060-00502451/2019-81;
11. Relações de profissionais em situação de sessão ao HCB - 00060-00107921/2020-31;
12. Relatórios sobre o pessoal elaborado pela SUGEP - 42746679;
13. Planilha de cumprimento de metas fornecida pela SIH e SIA outubro - 48368705, novembro - 48253912, dezembro - 48254051;
14. Planilha de cumprimento de metas de acordo com a sala de situação- 48492723;
15. Relatório de Distribuição do período - 41127994;
16. Relatório sobre bens patrimoniais - 00060-00400621/2018-11.

Elaborado por:

#### Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados - CACGR-HCB

(Port. n.º 840/2019 - Contrato nº 76/2019 - SES/DF)

| MEMBROS                        | ÁREA                                                                                                | PORTARIA                                                                               |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| IVANA RIBEIRO NOVAES           | Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS                                                    | <b>Port. n.º 840/2019 (34273878)*</b><br><b>Port. n.º 935/2019 - SES/DF (27301296)</b> |
| JOSUÉSEMU JOSÉ ALVES CASTRO    | Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF/SES                                                       |                                                                                        |
| PETRUS LEONARDO BARRON SANCHEZ | Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF*                                             |                                                                                        |
| JANAÍNA PINTO BRAGA MEIRELES   | Gerência de Avaliação Técnico Assistencial dos Contratos de Gestão e Resultados – GATCG/DAQUA/CGCSS |                                                                                        |



Documento assinado eletronicamente por **IVANA RIBEIRO NOVAES - Matr.0129871-2, Membro da Comissão**, em 08/10/2020, às 09:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA - Matr.0197025-9, Membro da Comissão**, em 08/10/2020, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BARBOSA COSTA TOMAZ - Matr.1434287-1, Membro da Comissão**, em 09/10/2020, às 08:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LANA CAROLINA PERES ARAUJO COSTA - Matr.1667024-8, Membro da Comissão**, em 09/10/2020, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSUESEMU JOSE ALVES CASTRO - Matr.1693324-9, Membro da Comissão**, em 15/10/2020, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA PINTO BRAGA MEIRELES - Matr.0141195-0, Presidente da Comissão**, em 15/10/2020, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LEONARDO BARRON SANCHEZ - Matr.1688927-4, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 08/01/2021, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **36834517** código CRC= **92A06819**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00097337/2020-60

Doc. SEI/GDF 36834517



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**Gabinete**

**Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados - Port. n.º  
840/2019 - Contrato nº 76/2019 - SES/DF**

Relatório SEI-GDF n.º 8/2020 - SES/GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019

Brasília-DF, 01 de julho de 2020

**RELATÓRIO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE DE 2019**

**1. Recursos humanos**

Com relação à gestão de recursos humanos no âmbito do Hospital da Criança de Brasília (HCB), estatui o Contrato de Gestão 76/2019 em sua cláusula 7 que aborda as questões relativas a Recursos Humanos.

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE) apresentou nos relatórios mensais pertinentes à execução do Contrato de Gestão, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, as seguintes informações sobre o quadro de pessoal ativo:

**Quadro de pessoal ativo, segundo informações do ICIPE**

| <b>Corpo funcional</b> | <b>OUTUBRO/2019</b> | <b>NOVEMBRO/2019</b> | <b>DEZEMBRO/2019</b> |
|------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Servidores SES</b>  | 65                  | 64                   | 62                   |
| <b>Contratados CLT</b> | 1.162               | 1.181                | 1.185                |
| <b>Ativos</b>          | 1.227               | 1.245                | 1.247                |

**2. Servidores cedidos pela SES/DF**

O ICIPE apresenta mensalmente a Relação de Servidores Cedidos e da Folha de Pagamento Referencial dos Servidores Cedidos contendo o número de servidores da SES/DF cedidos ao HCB e o Demonstrativo de Folha de Pagamento Referencial dos Servidores Cedidos.

O ICIPE anexa as folhas de ponto dos servidores cedidos mensalmente aos relatórios. No entanto, informa que não é possível fechar as folhas de ponto até o fechamento do relatório mensal de prestação de contas. Por esse motivo, encaminha sempre as folhas de ponto do mês anterior ao mês de competência de cada relatório.

Segue, abaixo, tabela contendo o valor a ser deduzido da parcela de custeio, referente aos servidores cedidos, conforme cálculo sobre os valores salariais estabelecidos pelo ICIPE:

| Gastos com servidores da SES/DF - R\$ | OUTUBRO/2019            | NOVEMBRO/2019    | DEZEMBRO/2019    |
|---------------------------------------|-------------------------|------------------|------------------|
|                                       | R\$ 1.361.226,84        | R\$ 1.485.589,68 | R\$ 1.553.794,95 |
| <b>Total do Trimestre</b>             | <b>R\$ 4.400.611,47</b> |                  |                  |

### 3. Contratados CLT

O ICIPE apresenta mensalmente a Relação de Contratados CLT detalhados no CBO - Classificação Brasileira de Ocupações contendo o número de servidores celetistas; e o Quadro Sintético com Despesas com Pessoal Celetista.

| Quantitativo de demissões no HCB no período - N° |              |               |               |
|--------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|
| Mês/Ano                                          | OUTUBRO/2019 | NOVEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 |
| <b>Demissões por iniciativa dos funcionários</b> | <b>13</b>    | <b>6</b>      | <b>9</b>      |
| <b>Demissões por iniciativa da instituição</b>   | <b>9</b>     | <b>3</b>      | <b>4</b>      |
| <b>Total de demissões</b>                        | <b>22</b>    | <b>9</b>      | <b>13</b>     |

O ICIPE também informa mensalmente o quantitativo de demissões e de ações trabalhistas, conforme tabelas abaixo:

| Quantitativo de ações trabalhistas contra a instituição no período - N° |              |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|
| Mês/Ano                                                                 | OUTUBRO/2019 | NOVEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 |
| <b>Ações trabalhistas em tramitação no TRT 10ª Região</b>               | <b>9</b>     | <b>8</b>      | <b>10</b>     |
| <b>Ações trabalhistas em tramitação no MPT</b>                          | <b>3</b>     | <b>3</b>      | <b>3</b>      |
| <b>Ações trabalhistas em tramitação no MPDFT</b>                        | <b>0</b>     | <b>0</b>      | <b>0</b>      |
| <b>Total de ações trabalhistas</b>                                      | <b>12</b>    | <b>11</b>     | <b>13</b>     |

### 4. Capacitação

As cláusulas 7.1.XVIII e 17.1.18 do CG 76/2019 tratam da promoção de ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de profissionais, contratados e cedidos, e também de voluntários.

Os relatórios do ICIPE destacam o trabalho voluntário como sendo um dos pilares da Instituição, sendo realizado em parceria com a ABRACE e fechando o trimestre com uma média de 302 (trezentos e dois) voluntários atuando em diversas ações, conforme quadro abaixo:

| Nº de Voluntariados |               |               |       |
|---------------------|---------------|---------------|-------|
| OUTUBRO/2019        | NOVEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 | Média |
| 293                 | 322           | 330           | 315   |

O ICIPE anexa mensalmente, em seu relatório, os certificados e as listas de presença que comprovam as ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de profissionais para os funcionários contratados e cedidos.

## **5. Limite de gastos com pessoas**

Conforme disposto na cláusula 17.1.14 do CG 76/2019, o HCB deve “Observar, na contratação e gestão de recursos humanos, os requisitos e parâmetros previstos na legislação pertinente, sendo permitido, dada a especificidade dos serviços realizados, o limite das despesas com salários e encargos em até 70% do valor de custeio anual”.

O ICIPE entende que a melhor maneira de determinar o limite das despesas com salários e encargos em até 70% no período de um ano é realizar a média destes gastos nos últimos doze meses (a soma do mês de referência do relatório com os onze meses anteriormente executados, divididos por doze) como uma forma de apresentar uma real fotografia da evolução de execução físico-financeira. E conforme a cláusula 7.2 do CG 076/2019, os valores gastos pela SESDF com pessoal cedido ao HCB devem ser abatidos do valor de custeio do contrato de gestão e, portanto, não devem ser considerados para o limite das despesas com pessoal.

Com esse entendimento, atingiu-se a média de gastos com pessoas de: 59,9% em outubro/2019, 58,9% em novembro/2019 e 59,4% em dezembro/2019, não ultrapassando o limite estabelecido na cláusula 17.1.14 do Contrato de Gestão – CG 076/2019 nos três meses.

## **6. Recolhimento de encargos e Certidões Negativas**

O ICIPE apresenta mensalmente as guias e comprovantes de recolhimento de encargos e certidões negativas

O ICIPE/HCB apresentou no relatório de DEZEMBRO de 2019 (Anexo VII; Doc. SEI nº 34153914) as Guias e comprovantes de pagamento de FGTS (GFIP), INSS, e as seguintes certidões: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válido até 18/01/2020), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida até 28/04/2020), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal – PGFN (válida até 20/04/2020) e Certidão

## 7. Sugestões e solicitações

7.1. Solicitamos que o ICIPE envie a folha de pagamento completa dos funcionários celetistas do HCB à SES/DF;

7.2. Considerando que o ICIPE só finaliza o relatório mensal de prestação de contas em torno do dia 15 do mês subsequente ao da prestação de contas e que a sua publicação e posterior envio para a SES/DF demora ainda mais, solicitamos que as folhas de ponto dos servidores cedidos sejam encaminhadas de acordo com o mês de competência do relatório de prestação de contas;

7.3. Solicitamos ao ICIPE o envio do “quadro de informações sobre pessoal ativo” contendo o relatório referente ao pagamento de funcionários preenchido conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2018, Processo SEI nº 00002-00004820/2018-51, Ofício nº 6246/2018 - GP/TCDF.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA - Matr.0197025-9, Membro da Comissão**, em 01/07/2020, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN REIS GARCIA - Matr.1686410-7, Gerente de Administração de Profissionais**, em 01/07/2020, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **42746679** código CRC= **EF6F0036**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF